

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0629/2026**

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por item

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS ATÉ: 16/06/2026 às 09h00 INÍCIO DA  
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/06/2026 às 10h00 (previsão)**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:** [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br) e  
[www.eliasfausto.sp.gov.br/licitacoes-contratos/licitacoes](http://www.eliasfausto.sp.gov.br/licitacoes-contratos/licitacoes)

**LOCAL:** - [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br) \_

**JUSTIFICATIVA:** “Constitui objeto do presente edital a contratação de empresa(s) especializada(s) para “**Registro de preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de material escolar, educação infantil, educação fundamental I (1º ao 5º anos) II (6º ao 9 anos) para atendimento das unidades escolares da rede municipal de ensino de Elias Fausto para o ano letivo de 2026, em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**”

**FUNDAMENTO LEGAL:** A presente licitação obedecerá integralmente aos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 14.958/23, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO:** A presente licitação reger-se-á, em todas as suas fases, pelas disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como pelas normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A fundamentação técnica e administrativa deste certame baseia-se nos seguintes documentos constantes do processo administrativo:

- **I. Estudo Técnico Preliminar (ETP):** Elaborado em conformidade com o Art. 18, inciso I da Lei nº 14.133/2021, demonstrando a viabilidade técnica e a necessidade pública do serviço.

- **II. Matriz de Riscos:** Identificação e partilha de riscos entre a Administração e a Contratada, conforme facultado pelo Art. 22 da referida Lei.
- **III. Termo de Referência (TR):** Documento consolidado que define o objeto, padrões de desempenho e critérios de medição.

Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Elias Fausto, com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

### I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

**1.2.** O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Elias Fausto, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

### II - DO OBJETO

**“Registro de preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de material escolar, educação infantil, educação fundamental I (1º ao 5º anos) II (6º ao 9º anos) para atendimento das unidades escolares da rede municipal de ensino de Elias Fausto para o ano letivo de 2026, em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.”**

- 2.1.** O objeto deste certame deverá atender todas as especificações constantes dos anexos que integram o presente Edital.
- 3** O(A) gestor(a) do contrato será Dairze Aparecida Grossi, Da Secretaria Municipal de Educação, sendo responsável pelo recebimento e conferência dos itens desta licitação.
- 3.1.** Na hipótese de ausência do(a) gestor(a) designada no item 2.2, o Diretor da pasta será responsável pelos atos inerentes ao edital.

### **III - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

3.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

3.2. No caso da não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, quaisquer reclamações.

3.3. Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Elias Fausto para o endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) até 03 dias úteis antes da data fixada para o recebimento de propostas.

3.4. Os esclarecimentos serão disponibilizados no endereço eletrônico acima mencionado.

### **IV – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A impugnação ao edital poderá ser realizada na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **V - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar desta licitação:

5.1.1. Licitantes do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

5.1.2. Licitantes que atendam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias;

**5.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.4.** Não poderão disputar esta licitação:

**5.4.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**5.4.2.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**5.4.3.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**5.4.4.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**5.4.5.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**5.4.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**5.4.7.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021 e do inciso X da Lei Complementar nº 45/2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Elias Fausto, conforme **ANEXO II** deste edital.

**5.5.** O impedimento de que trata o item 5.4.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente

comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**5.7.** A vedação de que trata o item **5.5.7** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**5.8.** A Prefeitura de Elias Fausto não permitirá a participação de quaisquer licitantes, os quais se envolveram, ou que vierem a se envolver, diretamente ou através de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o procedimento licitatório em questão, ou enquanto perdurarem os Atos Administrativos oriundos deste.

**5.9.** Para a finalidade do dispositivo acima, define-se as expressões indicadas a seguir:

- a) “Prática Corrupta” significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) “Prática Fraudulenta” significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável, induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “Prática Colusiva” significa uma articulação entre duas ou mais partes com o propósito de atingir um objetivo incorreto, inclusive influenciar de modo inadequado as ações de uma outra parte;
- d) “Prática Coercitiva” significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte;
- e) “Prática Obstrutiva” significa destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos cuja intenção seja

impedir materialmente o exercício dos direitos de promover inspeção ou auditoria.

**5.10.** A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, devendo cumpri-los incondicionalmente, inclusive durante a execução do contrato ou instrumento equivalente. Implica, também, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo..

## **VI - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**6.1.** O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 6.1.1.** Acompanhar trabalhos da equipe de apoio;
- 6.1.2.** Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 6.1.3.** Abrir as propostas de preços;
- 6.1.4.** Analisar a aceitabilidade das propostas, conforme orientação da parte técnica;
- 6.1.5.** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 6.1.6.** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 6.1.7.** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 6.1.8.** Declarar o vencedor;
- 6.1.9.** Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 6.1.10.** Elaborar a ata da sessão;
- 6.1.11.** Encaminhar o processo à autoridade superior para a devida adjudicação, homologação e posterior contratação.

## **VII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.1.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

7.1.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

7.1.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.1.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.1.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

7.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.2 ao 7.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

7.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

## VIII - DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

8.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

8.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

8.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta em moeda corrente nacional mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

8.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

8.1.3.1. As dúvidas e esclarecimentos sobre cadastro na Plataforma BBMNET Licitações, acesso no sistema BBMNET Licitações, apresentação da proposta e documentos de habilitação ou preenchimento e envio da proposta no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone (11) 3181-8214, *WhatsApp* (11) 99837-6032, *Chat ou e-mail*, disponíveis no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência - **ANEXO I**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.9. Não será permitido ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no edital.

8.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

8.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.13. Quando for exigido, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto, juntamente

com as informações adicionais.

**8.13.1.** Quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante;

**8.13.2.** Sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio, sob pena de desclassificação.

**8.14.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.15.** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

**8.16.** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "[www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br)", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## **IX – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2.** Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

**9.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

**9.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.5.1.** Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro (caso ocorra, será informado a todos os participantes durante a sessão), a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

**9.5.2.** Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

**9.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

**9.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.8.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.9.** O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

**9.10.** No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.10.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**9.11.** Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

**9.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.13.** o caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, ou em data estipulada pelo Pregoeiro, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.16.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**9.16.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.16.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.16.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.16.4.** Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.16.5.** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será

aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**9.16.5.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**9.16.5.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.16.5.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.16.5.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.16.6.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**9.16.6.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.16.6.2.** Empresas brasileiras;

**9.16.6.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.16.6.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.17.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**9.17.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**9.17.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.17.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**9.18.** Será desclassificada a proposta que:

**9.18.1.** Contiver vícios insanáveis;

**9.18.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**9.18.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**9.18.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**9.18.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**9.19.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**9.20.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.21.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**9.22.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**9.22.1.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**9.22.2.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo. Se não houver interessado, o item será considerado respectivamente, deserto ou fracassado.

## **X – DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**10.2.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**10.2.1.** O licitante classificado em primeiro lugar terá o tempo de 1 (Uma) hora para anexar no certame os documentos de habilitação;

**10.2.2.** O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação razoável e justificada do licitante e aceite do Pregoeiro ou a critério do Pregoeiro mediante justificativa no *chat*.

**10.3.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

**10.4.** Os documentos previstos no Termo de Referência – **Anexo I**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

**10.5.** Habilitação Jurídica, conforme o caso:

- a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova

da diretoria em exercício;

e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.5.1.** Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

**10.6.** Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;

d) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa) e Municipal (correspondente a Tributos Mobiliários), da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

e) FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

f) CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao))

**Observação:**

- i. Serão admitidas as certidões positivas com efeitos de negativa.
- ii. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para e feito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- iii. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal e trabalhista**, será assegurado a ME/EPP o prazo de 5 (cinco)

dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização e reapresentação das certidões exigidas no subitem 10.6, alíneas 'b', 'c', 'd', 'e' e 'f'.

#### 10.7. Qualificação Técnica:

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da licitante.
- a.2) Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo do objeto desta licitação, ou similar em características, devendo ser considerado o valor inteiro imediatamente superior para o caso de a porcentagem indicada resultar em valor fracionado;
- b) Este documento **deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou órgão público** e deve conter informações sobre a empresa contratada e como se deu o atendimento do que foi contratado, ou seja: Dados da pessoa jurídica que o emitiu: CNPJ, razão social, endereço, *e-mail*, numero do telefone, salvo para atestados emitidos por pessoa de direito publico em papel timbrado do respectivo Ente;
- b.1) Dados da Licitante: razão social, CNPJ, endereço, e-mail, numero do telefone;
- b.2) Quais os serviços que foram prestados ou quais produtos foram fornecidos;
- b.3) Quantidades fornecidas;
- b.4) Duração do contrato;
- b.5) É possível a qualquer momento que a Administração realize **diligências** para esclarecer o conteúdo informado no atestado.

#### 10.8. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida

pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no prazo de até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**a.1)** Será admitida certidão positiva de recuperação judicial, desde que seja comprovado que a licitante esteja com o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com recuperação já deferida.

**10.9.** Declarações complementares de apresentação obrigatória:

**10.9.1.** Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

**10.9.2.** Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

**10.9.3.** Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**10.9.4.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**10.9.5.** Declaração assinada por representante legal da licitante, de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**10.10.** Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

**10.10.1.** Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

**10.11.** Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de

habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

**10.12.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**10.13.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**10.14.** Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

**10.15.** Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

**10.15.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**10.15.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**10.16.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.17.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**10.18.** Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias.

**10.19.** A licitante vencedora do certame deverá em até 2 (duas) horas após o término da sessão eletrônica, encaminhar, via correio eletrônico, proposta readequada (**ANEXO III - Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final**) após a etapa de lances, assinado pelo seu Responsável, digitalizado, via e-mail [licitacao@eliasfausto.sp.gov.br](mailto:licitacao@eliasfausto.sp.gov.br).

**10.20.** No mesmo prazo, os demais concorrentes com propostas classificadas e aceitáveis serão convocados para manifestar o interesse em fazer parte do cadastro de reserva (Anexo V - Declaração de Interesse ao Cadastro Reserva) do objeto em preço igual ao do licitante vencedor ou de sua proposta comercial, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação (artigo 18, III, do Decreto nº 11.462/23).

**10.20.1.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original, conforme artigo 18, § 2º, do Decreto nº 11.462/23.

**10.21.** A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

## **XI - DOS RECURSOS**

**11.1.** A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

**11.4.** O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de **10 minutos**, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

**11.4.1.** Não serão providos os recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou

quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**11.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, ou:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

**12.1.1.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

## **XIII – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** Após a homologação do procedimento licitatório, o concorrente vencedor será convocado para assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, emitida pela Gerência de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com as cláusulas constantes na minuta, parte integrante deste edital, podendo ser prorrogado por igual período, devidamente justificado e aceito pela administração.

**13.2.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da

assinatura do mesmo, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**13.2.1.** Os preços contratuais poderão ser reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, com base na variação mensal acumulada do índice escolhido ocorrida no período de 12 (doze) meses anteriores ao de sua incidência, sendo realizado por simples apostilamento.

**13.2.2** O índice de reajuste será o IPCA do mês da data-base indicada no subitem ;

**13.2.3.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

**13.2.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**13.3.** O fornecimento dos itens será efetuado mediante emissão de “Pedido de Empenho”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos itens, quantitativos, prazo, local de entrega, preços unitários e totais.

**13.4.** *A Prefeitura Municipal de Elías Fausto* não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens, ficando a seu exclusivo critério a definição das quantidades e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos, são estimativos e representam previsões dos responsáveis pelo(s) departamento(s) requisitante(s), para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

**13.5.** A existência do preço registrado não obriga *A Prefeitura Municipal de Elías Fausto* a firmar as contratações que dele possam advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao fornecedor registrado preferência havendo igualdade de condições.

**13.6.** É vedado a *Prefeitura Municipal de Elías Fausto* participar de outro contrato com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

#### XIV - DA CONTRATAÇÃO

**14.1.** Fica a critério da Administração, visando a obtenção de preços e condições mais vantajosos, a contratação do saldo total ou em parte remanescente do valor estimado desta licitação, que será formalizada mediante assinatura de termo de contrato de entrega, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

**14.2.** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do vencedor certame perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**14.3.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o vencedor do certame será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.6, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**14.4.** Será exigida da CONTRATADA a garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do presente contrato.

**14.5.** Os itens deverão ser entregues nos prazos estabelecidos no cronograma, contados a partir do recebimento da respectiva ordem de serviço.

**14.6.** O contrato poderá ser alterado nas hipóteses legais.

**14.7.** O contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses legais.

## **XV – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**15.1.** O contratado prestará garantia para fiel execução do contrato, nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, no valor correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo ser elevada para até 10% (dez por cento) nos casos de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto ou de alta complexidade técnica, a critério da Administração.

**15.2.** A garantia poderá ser prestada, à escolha do contratado, nas seguintes modalidades:

- I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II – seguro-garantia;

III – fiança bancária;

**15.3.** A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato, devendo permanecer válida até a data da efetiva conclusão do objeto contratual, acrescida do prazo de 12 (doze) meses para eventuais responsabilidades posteriores.

**15.4.** A Administração poderá executar a garantia, independente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei e neste contrato.

**15.5.** Restituída ou liberada a garantia, o contratado permanecerá responsável pelos vícios, defeitos ou irregularidades resultantes da execução do objeto, nos termos da lei e do contrato.

## **XVI - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**16.1.** Comete infração administrativa, sujeitando-se à multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor total do **contrato**, sem prejuízo da aplicação do disposto no item **16.2.7**, o licitante que, com dolo ou culpa:

**16.1.1** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

**16.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando;

**16.1.2.1** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.2 Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.1.2.3 Deixar de apresentar amostra;

16.1.2.4 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3 Não assinar, celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, prestar declaração falsa durante a licitação e/ou fraudar a licitação;

16.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.2.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.2.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.2.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

16.1.2.2 Em caso de inexecução total ou parcial da contratação, garantida a prévia defesa, o fornecedor incorrerá em penalizações, estipuladas da seguinte forma:

16.1.1 Advertência, na hipótese do descumprimento de obrigação que não afete o prazo, ou qualidade/especificações do objeto licitado e que não cause prejuízo para a autarquia;

16.1.2 Multa de 2% (dois inteiros por cento) por dia de atraso na entrega, sobre o valor total da obrigação não cumprida constante no “Pedido de Empenho”, até o 10º (décimo) dia consecutivo; **ou** Multa de 2% (dois inteiros por cento) por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida constante no termo de contrato, até o 10º (décimo) dia consecutivo;

**16.1.3** A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso na entrega, multa de até 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida constante no “Pedido de Empenho”, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; **ou** A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, multa de até 15% (quinze inteiros por cento) sobre a obrigação não cumprida constante no termo de contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso

**16.1.4** A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizado a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, aplicando-se o previsto na alínea '15.2.6', cumulado com a alínea '15.2.7', conforme o caso;

**16.1.5** Multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do “Pedido de Empenho”, por entrega do(s) item(s) em desconformidade com as especificações estabelecidas ou em condições impróprias para a utilização, sem prejuízo da obrigação de substituí-los; **ou** Multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do pedido contrato, por entrega do(s) item(s) em desconformidade com as especificações estabelecidas ou em condições impróprias para a utilização, sem prejuízo da obrigação de substituí-los;

**16.1.6** Nos demais casos de inadimplemento, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida constante no “Pedido de Empenho”; **ou** Nos demais casos de inadimplemento, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida constante no termo de contrato;

**16.1.7** Cancelamento do contrato e suspensão temporária ao direito de licitar com a **Prefeitura Municipal de Elias Fausto**, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, um “Pedido de Empenho” ou descumprimento parcial de mais de um “Pedido de Empenho”; **ou** Cancelamento do termo de contrato e suspensão temporária ao direito de licitar com a **Prefeitura Municipal de Elias Fausto**, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral do contrato;

**16.1.8** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ou instrumento equivalente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**16.1.2.3** A aplicação de multas que ultrapassem o equivalente a 30% (trinta inteiros por cento) do valor do termo de contrato, será causa de anulação da(o) mesma(o), unilateralmente pela Autarquia, nos termos da legislação aplicável, e posterior cancelamento do termo de contrato.

**16.1.2.4** As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

**16.1.2.5** O valor da multa aplicada será cobrado por meio de boleto bancário, devendo ser recolhido no prazo constante do vencimento do boleto. Se o valor da multa devida não for recolhido dentro do prazo de vencimento, será automaticamente inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.

**16.1.2.6** As penalidades previstas neste edital têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da **empresa contratada** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a **Prefeitura Municipal de Elias Fausto**.

**16.1.2.7** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à **CONTRATADA**, e publicado na Imprensa Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

#### **DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**16.1.2.8** A fiscalização da execução contratual ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, por meio de servidores formalmente designados como fiscais do contrato.

Caberá ao fiscal do contrato:

- I – acompanhar e monitorar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- II – atestar a realização dos serviços, como condição para a liberação dos pagamentos;
- III – registrar em relatórios eventuais falhas, irregularidades ou descumprimentos contratuais;
- IV – comunicar formalmente à contratada quaisquer ocorrências que possam comprometer o cumprimento do contrato, fixando prazo para saneamento;
- V – recomendar à autoridade competente a aplicação de sanções contratuais, quando cabível.

**16.1.2.9** A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela

fiel execução do contrato, nem transfere à Administração Pública qualquer obrigação resultante de irregularidades ou imperfeições eventualmente constatadas.

16.1.2.10 A contratada deverá fornecer livre acesso aos fiscais do contrato a todos os ambientes físicos e virtuais necessários para o exercício da atividade de acompanhamento, bem como disponibilizar relatórios, documentos e registros de chamados sempre que solicitado.

16.1.2.11 O descumprimento injustificado das ordens ou recomendações da fiscalização poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

## **XVII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício de 2025, informadas no ato da emissão de cada “Nota de Empenho”, pelo Departamento/Setor responsável.

**17.2.** Em caso de assinatura de contrato , as despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias de : -

Material de Consumo 3.3.90.30.00 01.212.0000 ficha nº 163  
Material de Consumo 3.3.90.30.00 01.215.0000 ficha nº 173  
Material de Consumo 3.3.90.30.00 01.220.0000 ficha nº 191  
Material de Consumo 3.3.90.30.00 02.273.0000 ficha nº 214  
Material de Consumo 3.3.90.30.00 02.274.0000 ficha nº 225  
Material de Consumo 3.3.90.30.00 02.262.0000 ficha nº 237  
Material de Consumo 3.3.90.30.00 02.262.0000 ficha nº 249

## **XVIII - DOS PAGAMENTOS**

**18.1.** O prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias, preferencialmente por meio de depósito em conta bancária, após a entrega dos itens e conferência da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo(s) Gestor(es) do contrato.

**18.1.2** Em caso de assinatura de contrato, o prazo para efetivação do pagamento é de até 30 (trinta) dias, preferencialmente, por meio de depósito em conta bancária, após o devido recebimento e conferência da respectiva Nota Fiscal, devidamente

atestados pelo(a) gestor(a).

**18.2.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**18.3.** O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “*pro rata*” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “*pro rata die*” de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

### **XIX - DO PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA**

19.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada conforme o cronograma aprovado pela Contratante, observando-se os prazos definidos neste Termo de Referência e na Ordem de Serviço (OS) expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

### **XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**20.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**20.3.** O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**20.4.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**20.5.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.eliasfausto.sp.gov.br/licitacoes-contratos/licitacoes](http://www.eliasfausto.sp.gov.br/licitacoes-contratos/licitacoes).

**20.6.** A homologação do resultado da presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo a **Prefeitura Municipal de Elias Fausto** revogá-la, no todo ou em

parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A **Prefeitura Municipal de Elias Fausto** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**20.7.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Prefeitura Municipal de Elias Fausto** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.8.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**20.9.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**20.10.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**20.11.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**20.12.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.13.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**20.14.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos

deste edital.

**20.15.** A documentação apresentada para fins de habilitação das empresas vencedoras fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

**20.16.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da **Prefeitura Municipal de Elias Fausto**

**20.17.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de **08h** às **16h**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Setor de Procedimentos Licitatórios da **Prefeitura Municipal de Elias Fausto** para melhores esclarecimentos a respeito do presente Edital.

**20.18.** Quaisquer dúvidas eventualmente suscitadas e de caráter estritamente informal, relativas às orientações contidas no presente edital deste Pregão Eletrônico, poderão ser solicitadas verbalmente através do telefone nº (19) 3821-8899, ou por escrito, no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

⇒ Na data designada para a realização da sessão pública o único meio de comunicação com o pregoeiro, será via *chat*.

**20.19.** Dúvidas relativas a operação do sistema eletrônico do pregão, poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone (11) 3181-8214, *WhatsApp* (11) 99837-6032, *Chat ou e-mail*, disponíveis no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**20.20.** Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**20.21.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Elias Fausto e/ou no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

## XXI - DOS ANEXOS

21.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:

- ANEXO I** : Termo de Referência;
- ANEXO II** : **Declarações**
- : Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;
  - : Declaração de Microempresa / Empresa de Pequeno Porte;
  - : Declaração Responsabilidade;
  - : Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar;
  - : Declaração de cumprimento das exigências previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
  - : Declaração de cumprimento das disposições contidas nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - Declaração - Artigo 7º da Constituição Federal;
- ANEXO III** : Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final;
- ANEXO IV** : Termo de Designação de Responsável pela Assinatura da Ata/Contrato e de Preposto;
- ANEXO V** : Declaração de interesse ao cadastro reserva; **ANEXO VII**: Minuta do Contrato.

21.2 De acordo com o Decreto nº 10.024 de 20.09.2019, que regulamenta os novos procedimentos para realização do pregão eletrônico, toda a documentação pertinente a Habilitação, bem como os **Anexos II e IV** deverão ser cadastrados, no campo próprio do sistema eletrônico, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (*upload* de arquivos), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br).

21.3. Não serão aceitos documentos via correio eletrônico, **exceto os Anexo III** (Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final) e **Anexo V** (Modelo de declaração de interesse ao cadastro reserva), que deverão ser enviados em até 2 (duas) horas **após a disputa e readequado ao último lance, devidamente preenchidos e assinados (se possível, digitalmente)**.

- 🔔 Nota: **Para melhor organização e celeridade da análise dos documentos, solicita-se aos licitantes que ao realizarem o *upload* dos arquivos, estes sejam nomeados e, cadastrem apenas 1 (um) arquivo de cada documento/anexo.**

21.4. Os Anexo II, deverá ser impresso em papel timbrado da empresa, assinado (se possível digitalmente) pelo representante legal da empresa e digitalizado (caso a assinatura seja manual). Feito isso, é que deverá ser cadastrado, exclusivamente em campo próprio junto com os documentos de habilitação, disponibilizado no sistema eletrônico BBMNET Licitações, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**20.2.3. É de inteira responsabilidade da licitante, o upload dos arquivos, no campo próprio no sistema eletrônico BBMNET Licitações.**

Elias Fausto, 22 de abril de 2026.

Joaquim Antônio de Campos Bicudo  
Prefeito Municipal

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

**1.1. “Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Escolar para distribuição aos alunos regularmente matriculados no Sistema de Ensino Público do Município de Elias Fausto pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período conforme necessidade da administração Pública”.**

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a necessidade e a importância da aquisição de kits escolares para todos os alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino de Elias Fausto. A distribuição de material escolar básico, completo e de qualidade é uma medida estratégica para promover a igualdade de oportunidades e assegurar o pleno desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.

##### 2.2. Fundamentação legal

2.2.1. A ação está em conformidade com as diretrizes e normas educacionais brasileiras, especialmente a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/96), que estabelece a responsabilidade do poder público em assegurar condições de acesso e permanência na escola. O fornecimento de materiais essenciais é um dos pilares para garantir o direito à educação de forma equitativa. A Lei nº 12.886/2013 reforça essa responsabilidade, proibindo a cobrança de materiais de uso coletivo dos pais de alunos da rede pública.

##### 2.3. Justificativa pedagógica

2.3.1. O material escolar é uma ferramenta fundamental para o processo de aprendizagem, e sua falta impacta diretamente o desempenho dos estudantes. A distribuição dos kits escolares proporciona:

2.3.2. Qualidade educacional: Garante que todos os alunos tenham acesso aos mesmos recursos básicos, promovendo uma base uniforme para o aprendizado e permitindo que as atividades em sala de aula sejam realizadas sem interrupções.

2.3.3. Apoio ao professor: Permite que os educadores desenvolvam o planejamento pedagógico de forma mais eficaz, sabendo que todos os alunos possuem o material necessário para as

atividades propostas.

2.3.4. Incentivo à criatividade: Materiais como lápis de cor e cadernos de desenho estimulam a criatividade, a coordenação motora e o desenvolvimento cognitivo, especialmente na educação infantil.

#### 2.4. Justificativa social

2.4.1. A aquisição de materiais escolares é uma importante medida de política social que contribui para:

2.4.2. Equidade: Minimiza as desigualdades sociais, aliviando o impacto financeiro para as famílias de baixa renda. Sem a necessidade de comprar o material, as famílias podem direcionar seus recursos para outras necessidades básicas.

2.4.3. Inclusão e autoestima: Evita que estudantes que não têm condições de adquirir o material sintam-se excluídos, marginalizados ou desmotivados. Receber um kit completo e de qualidade contribui para a autoestima e a sensação de pertencimento à comunidade escolar.

2.4.4. Combate à evasão escolar: A falta de material pode ser um dos fatores que levam à evasão escolar. O fornecimento dos materiais escolares incentiva a permanência dos alunos na escola, contribuindo para a assiduidade e a motivação.

#### 2.5. Justificativa econômica e administrativa

2.5.1. A compra centralizada dos materiais escolares pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo licitatório, apresenta vantagens econômicas e administrativas:

2.5.2. Economia de escala: A aquisição de grandes volumes de materiais permite obter preços mais vantajosos para o município, resultando em economia de recursos públicos.

2.5.3. Padronização e qualidade: A gestão do processo de compra pela Prefeitura garante que os materiais adquiridos sigam um padrão de qualidade e sejam adequados para cada faixa etária e nível de ensino.

2.5.4. Transparência: O processo licitatório assegura a transparência na utilização dos recursos públicos, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

#### 2.6. Conclusão

2.6.1. A aquisição e distribuição dos materiais escolares para os alunos da rede pública de Elias Fausto é uma ação de grande relevância pedagógica, social e econômica. Ao garantir que cada

estudante possua os recursos necessários para suas atividades, a administração municipal reafirma seu compromisso com uma educação de qualidade, equitativa e inclusiva, investindo no futuro das crianças e jovens da cidade.

### 3. VALORES E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

**3.1. Especificações Detalhadas do Objeto:** O objeto da presente contratação, conforme detalhado no item 1 deste Termo de Referência, consiste na aquisição de materiais escolares – item de consumo , cujas especificações técnicas, quantitativos e condições de entrega/execução estão definidos no Item 4 – Descrição do Objeto (modelo, especificações e quantidade), que são partes integrantes e indissociáveis deste TR.

**3.1.1.** As especificações técnicas deverão ser rigorosamente seguidas pela Contratada, sendo vedadas a oferta de produtos ou a execução de serviços que não atendam integralmente às características mínimas exigidas, salvo se comprovadamente superiores e de acordo com a aceitação expressa da fiscalização do Contrato.

### 3.2. Valores e Dotação Orçamentária

O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 1.163.531,54 (Um milhão, cento e sessenta e três mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos.)**, conforme a Lei nº 14.133/2021, Art. 23.

- **3.2.1. Composição do Preço Estimado:** O valor estimado baseou-se em: "pesquisa de mercado", "contratações similares recentes", "mídia especializada", "painel de preços", etc., conforme demonstrado na **Planilha de Estimativa**.
- **3.2.2. Preços Unitários:** Os preços unitários máximos admitidos para os itens estão dispostos na Planilha de Estimativa. A licitante vencedora deverá apresentar sua proposta respeitando esses valores máximos.
- **3.2.3. Dotação Orçamentária:** A despesa decorrente desta contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, na seguinte classificação funcional-programática: Material de Consumo 3.3.90.30.00 01.212.0000 ficha nº 163; Material de Consumo 3.3.90.30.00 01.213.0000 ficha nº 173; Material de Consumo 3.3.90.30.00 01.230.0000 ficha nº 191; Material de Consumo 3.3.90.30.00 02.273.0000 ficha nº 214; Material de Consumo 3.3.90.30.00 02.274.0000 ficha nº 225; Material de Consumo 3.3.90.30.00 02.262.0000 ficha nº 237; Material de Consumo 3.3.90.30.00 02.262.0000 ficha nº 249

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1. Qualidade e Conformidade:** Todos os itens que compõem o kit (lápis, borracha, apontador, régua, estojo, etc.) deverão obrigatoriamente possuir certificação de qualidade e segurança do INMETRO, com o selo visível nas embalagens, garantindo a atoxicidade e adequação ao uso escolar.

**4.2. Padronização e Embalagem:** Considerando que a **montagem dos kits será realizada por mão de obra municipal**, os materiais deverão ser entregues em embalagens reforçadas (caixas de papelão ou pacotes lacrados), devidamente identificadas por item, contendo:

- Nome do produto e marca;
- Quantidade exata por embalagem;
- Número do lote e data de fabricação.

**4.3. Apresentação de Amostras:** O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado pelo pregoeiro, **amostras de cada item** (inclusive da mochila) no prazo de 5 (cinco) dias úteis. As amostras serão submetidas a testes de resistência e funcionalidade (ex: verificar se o estojo e os cadernos são compatíveis com o espaço interno da mochila).

**4.4. Prazo de Validade e Garantia:** Os itens devem ter vida útil compatível com o ano letivo, sendo que materiais como colas e tintas devem possuir prazo de validade de, no mínimo, 12 meses a contar da data de entrega na Secretaria Municipal de Educação de Elias Fausto.

**4.5. Logística de Entrega:** A entrega deverá ser efetuada de forma integral ou parcelada (conforme cronograma da Secretaria), em local único centralizado a ser indicado pelo município, facilitando a linha de produção da equipe interna de montagem.

**4.6. Substituição de Materiais:** A contratada obriga-se a substituir, no prazo máximo de 48 horas e sem ônus para o Município, qualquer item que apresente defeito de fabricação ou divergência com a amostra aprovada, identificado durante o processo de montagem manual dos kits.

#### 5. DESCRIÇÃO DO OBJETO (MODELO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE)

LOTE 01- ENSINO FUNDAMENTAL I (1250 alunos)			
ITEM	UNIDADE	DESCRIPTIVO	QUANTITATIVO
1	unidades	<b>CADERNO BROCHURA</b> , capa dura, costurado, contendo no mínimo 96 folhas, dimensões mínimas de 200mm x 275mm, miolo em papel branco, com no mínimo 56g/m <sup>2</sup> , com pautas e margem, capa e contracapa papelão com no mínimo 600g/m <sup>2</sup> revestido em papel couche com gramatura mínima de 90g/m <sup>2</sup> e guarda em papel com gramatura mínima de 75g/m <sup>2</sup> , com acabamento em laminação brilho.	5.000

		Constar na contracapa informações do fabricante tais como: CNPJ, nome, formato, tipo, nº de folhas e gramatura da capa e do miolo. O material deverá estar de acordo com as normas ABNT NBR 15.733:2012.	
2	unidades	<b>CADERNO BROCHURA 1/4 capa</b> dura, costurado, contendo no mínimo 96 folhas, formato 140mmx200mm, miolo em papel branco com no mínimo 56g/m <sup>2</sup> com pautas e margem, capa e contracapa em papelão com no mínimo 600g/m <sup>2</sup> , revestido em papel couche com gramatura mínima de 90g/m <sup>2</sup> e guarda em papel com gramatura mínima de 75g/m <sup>2</sup> , acabamento em laminação brilho. Constar na contracapa informações do fabricante tais como: CNPJ, nome, formato, tipo, nº de folhas e gramatura da capa e do miolo. O material deverá estar de acordo com as normas ABNT NBR 15.733:2012.	2.500
3	unidades	<b>CADERNO DE CARTOGRAFIA</b> , capa flexível, espiral, contendo no mínimo 96 folhas, sem seda, formato de 275mmx200mm, miolo em papel offset, com no mínimo 56g/m <sup>2</sup> , capa e contracapa em cartão triplex de no mínimo 225 g/m <sup>2</sup> , com acabamento em laminação brilho e espiral revestido em nylon de 1mm com acabamento dado nas extremidades formando travas (conhecido como sistema coil-lock) que impossibilitam a formação de pontas agudas. Constar na contracapa informações do fabricante tais como: CNPJ, nome, formato, tipo, nº de folhas e gramatura da capa e do miolo. O material deverá estar de acordo com as normas ABNT NBR 15.732:2012.	1.250
4	unidades	<b>COLA BRANCA</b> - Tubo de cola contendo 150 gramas, líquida, com base de acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente.	2.500
5	unidades	<b>APONTADOR PLÁSTICO</b> com depósito medindo 60 mm x 25 mm x 15 mm. Composto por 02 partes, sendo uma parte em formato opaca "L", em diversas cores, onde está fixada a lâmina com parafuso, e outra o corpo do depósito transparente.	2.500
6	unidades	<b>BORRACHA BRANCA</b> - macia e flexível, capaz de apagar totalmente a escrita de lápis grafite sem borrar ou danificar o papel. Composta de borracha sintética atóxica e equipada com capa protetora confeccionada em poliestireno reciclado, garantindo resistência e sustentabilidade. Deve conter a marca do fabricante gravada em uma das faces e apresentar dimensões aproximadas de 45 x 29 x 13 mm (C x L x A).	1.250

7	unidades	<b>LÁPIS GRAFITE Nº 02</b> - formato cilíndrico ou sextavado, apontado, com borracha branca fixa na ponta superior, confeccionado em madeira reflorestada, contendo no mínimo 170mm de comprimento, diâmetro de 6,5mm e mina 2,0mm. Grafite com constituição uniforme, dureza HB, macia e resistente sem quebrar o grafite ao apontar.	6.250
8	unidades	<b>RÉGUA 30 CM</b> - Confeccionada em poliestireno cristal contendo medindo 310mm de comprimento 35mm de largura e 3mm de espessura. Escala de 30 cm com divisões de milímetros e numeração a cada centímetro, precisa, legível e sem falhas, feita por processo de tampografia ou similar.	1.250
9	caixas	<b>LÁPIS DE COR</b> - Caixa contendo 24 unidades em cores diferentes, sendo obrigatória as cores: preto, amarelo, laranja, vermelho, rosa, lilás, roxo, marrom, três tons de azul, três tons de verde, e três cores metálicas. Os lápis deverão ser apontados, formato cilíndrico ou sextavado, com mina permanente, composto de madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação da mina colorida. A barra interna da mina colorida de vera possuir constituição uniforme, ser isenta de impureza, apresentar boa pigmentação e ser macio de forma a apresentar pintura nítida. Cada lápis deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo. Dimensões mínimas: 170mm de comprimento, d,9 mm de diâmetro e mina de no mínimo de 4,0mm. Embalagem em papel cartão 300g/m2 com janela ou tabela de cores, impressão offset 4 x 0 cores.	1.250
10	estojos	<b>CANETINHA HIDROGRÁFICA JUMBO</b> - Estojo contendo 12 cores, ponta grossa 5mm, tinta lavável e atóxica. Corpo da caneta da mesma cor da escrita, contendo a marca impressa. Embalagem em papel cartão contendo visor frontal ou tabela de cores. Medidas mínimas: comprimento do corpo com tampa de 140mm e 13mm de diâmetro. Cores obrigatórias: Preto, dois tons de azul, dois tons de verde, marrom, amarelo, vermelho, laranja, rosa, lilás e roxo. Apresentar laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro que demonstre o rendimento mínimo de 600 metros as bobinas de teste e o certificado do Inmetro, junto com as amostras.	1.250
11	caixas	<b>TINTA GUACHE 12 CORES</b> - Tinta atóxica e lavável, conjunto contendo cores básicas, primárias, secundárias, tons de pele, cítricos e pastel, miscíveis entre si, com alta qualidade, frascos contendo 15ml com tampas de rosca, tinta com ótima cobertura indicada para ser aplicado em superfícies variadas, produzida a base de pigmentos atóxicos, água, resina, espessante, carga mineral inerte e conservante tipo benzotiazol. Apresentar o certificado do inmetro, junto com as amostras.	1.250

12	unidades	<b>PASTA ESCOLAR</b> — Confeccionada em polipropileno, colorida, medindo 335 x 270 x 45 mm, contendo fecho frontal e alça confeccionados em PET- R. Deverá conter uma divisória interna e acabamento em solda nas laterais, através de sonotrodo de solda ultrassônica. Nas extremidades superiores da pasta, estão integradas duas abas plásticas destinadas ao acoplamento de alça de ombro removível, confeccionada em tecido tipo cadarço CBR 30 mm, com aproximadamente 1,20 m, regulável.	1.250
13	unidades	<b>TESOURA SEM PONTA</b> - Cabo confeccionado 100% polipropileno, colorido, inteiriço até o parafuso, olhais com formato anatômico, lâminas de corte em aço inoxidável com chapa de 1,2mm de espessura, contendo a marca do fabricante e régua de 6cm gravada em uma faces. Comprimento mínimo total de 140mm. As lâminas deverão ser fixadas por parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas.	1.250
14	unidades	<b>PINCEL REDONDO N. 14:</b> virola de alumínio, pelo de pônei ou similar, cabo de madeira com certificado FSC, acabamento da pintura na cor amarela, para pintura em aquarela ou guache. A numeração e o nome do fabricante deverão ser impressos no cabo, as cerdas deverão ser fixadas firmemente para que não se desprendam durante o manuseio.	1.250

LOTE 02- ENSINO FUNDAMENTAL II (1.000 alunos)			
ITEM	UNIDADE	DESCRIPTIVO	QUANTITATIVO
1	Unidades	<b>CADERNO UNIVERSITÁRIO</b> , capa dura, 10 matérias, espiral, contendo no mínimo 200 folhas, formato 200mm x 275mm, miolo em papel offset, com no mínimo 56g/m <sup>2</sup> com pautas, capa e contracapa em papelão com no mínimo 600g/m <sup>2</sup> revestido em papel couche com gramatura mínima de 90g/m <sup>2</sup> e guarda em papel com gramatura mínima de 75g/m <sup>2</sup> , com acabamento em laminação brilho e espiral revestido em nylon com acabamento dado nas extremidades formando travas (conhecido como sistema coil-lock) que impossibilitam a formação de pontas agudas. Constar na contracapa informações do fabricante tais como: CNPJ, nome, formato, tipo, nº de folhas e gramatura da capa e do miolo. O material deverá estar de acordo com as normas ABNT NBR 15.733:2012.	1.000

2	Unidades	<b>CADERNO UNIVERSITÁRIO</b> , capa dura, 1 matéria, espiral, contendo no mínimo 96 folhas, formato 200mm x 275mm, miolo em papel offset, com no mínimo 56g/m <sup>2</sup> com pautas, capa e contracapa em papelão com no mínimo 600g/m <sup>2</sup> revestido em papel couche com gramatura mínima de 90g/m <sup>2</sup> e guarda em papel com gramatura mínima de 75g/m <sup>2</sup> , com acabamento em laminação brilho e espiral revestido em nylon com acabamento dado nas extremidades formando travas (conhecido como sistema coil-lock) que impossibilitam a formação de pontas agudas. Constar na contracapa informações do fabricante tais como: CNPJ, nome, formato, tipo, nº de folhas e gramatura da capa e do miolo. O material deverá estar de acordo com as normas ABNT NBR 15.733:2012.	2.000
3	Unidades	<b>CADERNO DE CARTOGRAFIA</b> , capa flexível, espiral, contendo no mínimo 96 folhas, sem seda, formato de 275mmx200mm, miolo em papel offset, com no mínimo 56g/m <sup>2</sup> , capa e contracapa em cartão triplex de no mínimo 225 g/m <sup>2</sup> , com acabamento em laminação brilho e espiral revestido em nylon de 1mm com acabamento dado nas extremidades formando travas (conhecido como sistema coil-lock) que impossibilitam a formação de pontas agudas. Constar na contracapa informações do fabricante tais como: CNPJ, nome, formato, tipo, nº de folhas e gramatura da capa e do miolo. O material deverá estar de acordo com as normas ABNT NBR 15.732:2012.	1.000
4	Unidades	<b>COLA BRANCA</b> - Tubo de cola contendo 150 gramas, líquida, com base de acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente.	1.000
5	Unidades	<b>APONTADOR PLÁSTICO APONTADOR PLÁSTICO</b> com depósito medindo 60 mm x 25 mm x 15 mm. Composto por 02 partes, sendo uma parte em formato opaca "L", em diversas cores, onde está fixada a lâmina com parafuso, e outra o corpo do depósito transparente.	2.000
6	Unidades	<b>BORRACHA BRANCA</b> - macia e flexível, capaz de apagar totalmente a escrita de lápis grafite sem borrar ou danificar o papel. Composta de borracha sintética atóxica e equipada com capa protetora confeccionada em poliestireno reciclado, garantindo resistência e sustentabilidade. Deve conter a marca do fabricante gravada em uma das faces e apresentar dimensões aproximadas de 45 x 29 x 13 mm (C x L x A).	2.000

7	Unidades	<b>LÁPIS GRAFITE Nº 02</b> - formato cilíndrico ou sextavado, apontado, com borracha branca fixa na ponta superior, confeccionado em madeira reflorestada, contendo no mínimo 170mm de comprimento, diâmetro de 6,5mm e mina 2,0mm. Grafite com constituição uniforme, dureza HB, macia e resistente sem quebrar o grafite ao apontar.	5.000
8	Unidades	<b>RÉGUA 30 CM</b> - Confeccionada em poliestireno cristal contendo medindo 310mm de comprimento 35mm de largura e 3mm de espessura. Escala de 30 cm com divisões de milímetros e numeração a cada centímetro, precisa, legível e sem falhas, feita por processo de tampografia ou similar.	1.000
9	Caixas	<b>LÁPIS DE COR</b> - Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, sendo obrigatória as cores: preto, amarelo, laranja, vermelho, rosa, lilás, roxo, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Os lápis deverão ser apontados, formato cilíndrico ou sextavado, com mina permanente, composto de madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação da mina colorida. A barra interna da mina colorida devesse possuir constituição uniforme, ser isenta de impureza, apresentar boa pigmentação e ser macio de forma a apresentar pintura nítida. Cada lápis deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo. Dimensões mínimas: 170mm de comprimento, 6,9 mm de diâmetro e mina de no mínimo de 4,0mm. Embalagem em papel cartão 300g/m <sup>2</sup> com janela ou tabela de cores, impressão offset 4 x 0 cores.	1.000
10	Conjuntos	<b>CANETINHA HIDROGRÁFICA JUMBO</b> - Estojo contendo 12 cores, ponta grossa 5mm, tinta lavável e atóxica. Corpo da caneta da mesma cor da escrita, contendo a marca impressa. Embalagem em papel cartão contendo visor frontal ou tabela de cores. Medidas mínimas: comprimento do corpo com tampa de 140mm e 13mm de diâmetro. Cores obrigatórias: Preto, dois tons de azul, dois tons de verde, marrom, amarelo, vermelho, laranja, rosa, lilas e roxo.	1.000
11	Unidades	<b>COMPASSO</b> - Modelo escolar, sem tira-linhas, composto por ponta seca, em forma de agulha feita de aço inoxidável, para determinar um ponto fixo no papel, e na outra ponta, sistema de acoplamento, que permita a fixação de lápis com diâmetro mínimo de 6mm e máximo de 7. 8mm. Permitir também a fixação de lapiseiras ou canetas, inclusive hidrográficas. As duas hastes deverão ser fixadas por parafusos de aço inoxidável que permitam à mão livre exercer pressão adequada para regulação milimétrica da abertura, permitindo círculo mínimo de 300mm. Altura mínima de 130mm. Compasso confeccionado em	1.000

		polipropileno .	
12	Conjuntos	<b>CONJUNTO GEOMÉTRICO</b> - Conjunto contendo régua 30cm, esquadro 45º, esquadro 60º e transferidor 180º, todos confeccionados em poliestireno cristal contendo aditivo biodegradável, com divisões em milímetros e numerações a cada centímetro, demarcações claras e precisas, não podendo apresentar falhas, manchas ou serem facilmente removidas. Régua contendo 310mm x 35 x 3mm, esquadro 45º x 21cm e 3mm, esquadro 60º x 21cm e 3mm e transferidor 180º contendo escala de 10cm e 3mm de espessura. Acondicionadas em estojo plástico injetado, rígido, para proteção, evitando que régua quebrem ou se percam durante a prática escolar, confeccionado em polipropileno, medindo aproximadamente 32 x 16cm sem elásticos, deformidades ou rebarbas mas com dobradiça e fecho injetado na própria peça, contendo espaço pré-definido para acomodação de cada régua.	1.000
13	Unidades	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0, NA COR AZUL</b> - corpo sextavado transparente incolor, contendo respiro, confeccionado em resinas termoplásticas, marca impressa no corpo da caneta. Tampa com clip para fixação em bolso, com respiro e mesma cor da tinta. Ponta de latão de 1mm. Tintas e componentes plásticos atóxicos. Dimensões mínimas: 145 mm x 7 mm.	2.000
14	Unidades	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0, NA COR PRETA</b> - corpo sextavado transparente incolor, contendo respiro, confeccionado em resinas termoplásticas, marca impressa no corpo da caneta. Tampa com clip para fixação em bolso, com respiro e mesma cor da tinta. Ponta de latão de 1mm. Tintas e componentes plásticos atóxicos. Dimensões mínimas: 145 mm x 7 mm.	1.000
15	Unidades	<b>PASTA</b> - Confeccionada em polipropileno transparente, incolor, medindo 335 x 235 mm x 40mm (C x Lx A). Contendo elásticos para fechamento das abas e uma alça confeccionada em PET-R.	1.000
16	Caixas	<b>TINTA GUACHE 12 CORES</b> - Tinta atóxica e lavável, conjunto contendo cores básicas, primárias, secundárias, tons de pele, cítricos e pastel, miscíveis entre si, com alta qualidade, frascos contendo 15ml com tampas de rosca, tinta com ótima cobertura indicada para ser aplicado em superfícies variadas, produzida a base de pigmentos	1.000

		atóxicos, água, resina, espessante, carga mineral inerte e conservante tipo benzotiazol.	
17	Unidades	<b>TESOURA SEM PONTA</b> - Cabo confeccionado 100% polipropileno, colorido, inteiriço até o parafuso, olhais com formato anatômico, lâminas de corte em aço inoxidável com chapa de 1,2mm de espessura, contendo a marca do fabricante e régua de 6cm gravada em uma faces. Comprimento mínimo total de 140mm. As lâminas deverão ser fixadas por parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas.	1.000

LOTE 03- EDUCAÇÃO INFANTIL (1.138 alunos)			
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	
1	Unidades	<b>CADERNO DE CARTOGRAFIA</b> , capa flexível, espiral, contendo no mínimo 96 folhas, sem seda, formato de 275mmx200mm, miolo em papel offset, com no mínimo 56g/m <sup>2</sup> , capa e contracapa em cartão triplex de no mínimo 225 g/m <sup>2</sup> , com acabamento em laminação brilho e espiral revestido em nylon de 1mm com acabamento dado nas extremidades formando travas (conhecido como sistema coil-lock) que impossibilitam a formação de pontas agudas. Constar na contracapa informações do fabricante tais como: CNPJ, nome, formato, tipo, nº de folhas e gramatura da capa e do miolo.	1.138
2	Unidades	<b>CADERNO BROCHURA</b> , capa dura, costurado, contendo no mínimo 96 folhas, dimensões mínimas de 200mm x 275mm, miolo em papel branco, com no mínimo 56g/m <sup>2</sup> , com pautas e margem, capa e contracapa papelão com no mínimo 600g/m <sup>2</sup> revestido em papel couche com gramatura mínima de 90g/m <sup>2</sup> e guarda em papel com gramatura mínima de 75g/m <sup>2</sup> , com acabamento em laminação brilho. Constar na contracapa informações do fabricante tais como: CNPJ, nome, formato, tipo, nº de folhas e gramatura da capa e do miolo. O material deverá estar de acordo com as normas ABNT NBR 15.733:2012.	1.138
3	Unidades	<b>CADERNO BROCHURA 1/4</b> capa dura, costurado, contendo no mínimo 96 folhas, formato 140mmx200mm, miolo em papel branco com no mínimo 56g/m <sup>2</sup> com pautas e margem, capa e contracapa em papelão com no mínimo 600g/m <sup>2</sup> , revestido em papel couche com gramatura mínima de 90g/m <sup>2</sup> e guarda em papel com gramatura mínima de 75g/m <sup>2</sup> , acabamento em laminação brilho. Constar na contracapa informações do fabricante tais como: CNPJ, nome, formato, tipo, nº de folhas e gramatura da capa e do miolo. O material deverá estar de acordo com as	1.138

		normas ABNT NBR 15.733:2012.	
4	Unidades	<b>COLA BRANCA</b> - Tubo de cola contendo 150 gramas, líquida, com base de acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente.	1.138
5	Unidades	<b>APONTADOR JUMBO</b> - Apontador escolar com depósito integrado, corpo em formato ergonômico triangular medindo aproximadamente 50 mm de altura e 40 mm entre faces, contendo dois furos cônicos adequados para lápis comum e jumbo. Lâmina em aço inoxidável ou aço temperado, fixada por parafuso metálico, garantindo precisão e durabilidade no corte. Depósito confeccionado em poliestireno reciclado, material plástico atóxico e ecologicamente sustentável, na cor incolor, com encaixe firme e de fácil esvaziamento.	2.276
6	Unidades	<b>BORRACHA BRANCA</b> - macia e flexível, capaz de apagar totalmente a escrita de lápis grafite sem borrar ou danificar o papel. Composta de borracha sintética atóxica e equipada com capa protetora confeccionada em poliestireno reciclado, garantindo resistência e sustentabilidade. Deve conter a marca do fabricante gravada em uma das faces e apresentar dimensões aproximadas de 45 x 29 x 13 mm (C x L x A).	1.138
7	Unidades	<b>LÁPIS GRAFITE Nº 02</b> - formato cilíndrico ou sextavado, apontado, com borracha branca fixa na ponta superior, confeccionado em madeira reflorestada, contendo no mínimo 170mm de comprimento, diâmetro de 6,5mm e mina 2,0mm. Grafite com constituição uniforme, dureza HB, macia e resistente sem quebrar o grafite ao apontar. O lápis deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo.	2.276
8	Unidades	<b>LÁPIS GRAFITE JUMBO Nº 2</b> — Lápis grafite de formato triangular ergonômico, confeccionado em madeira reflorestada de alta densidade, com comprimento mínimo de 175 mm, 10 mm entre faces e mina de grafite centralizada com diâmetro mínimo de 3,0 mm, dureza HB, proporcionando traço macio, escuro e resistente, sem quebrar ao apontar. O lápis deve ser fornecido apontado, com borracha branca fixa ao topo e corpo com acabamento liso e pintura atóxica. Deve apresentar, de forma legível e indelével, a marca do fabricante e a indicação do uso de	3.414

		madeira de reflorestamento gravada ou impressa em seu corpo.	
9	Caixas	<b>LÁPIS DE COR</b> - Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, sendo obrigatória as cores: preto, amarelo, laranja, vermelho, rosa, lilás, roxo, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Os lápis deverão ser apontados, formato cilíndrico ou sextavado, com mina permanente, composto de madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação da mina colorida. A barra interna da mina colorida deveser possuir constituição uniforme, ser isenta de impureza, apresentar boa pigmentação e ser macio de forma a apresentar pintura nítida. Cada lápis deve trazer a marca do fabricante e simbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo. Dimensões mínimas: 170mm de comprimento, d,9 mm de diâmetro e mina de no mínimo de 4,0mm. Embalagem em papel cartão 300g/m2 com janela ou tabela de cores, impressão offset 4 x 0 cores.	1.138
10	Caixas	<b>LÁPIS DE COR JUMBO</b> - Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, sendo obrigatória as cores preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul, dois tons de verde, rosa, lilás e roxo. Os lápis deverão ser apontados, formato triangular, com mina permanente, composto de madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação da mina colorida. A barra interna da mina colorida deveser possuir constituição uniforme, ser isenta de impureza, apresentar boa pigmentação e ser macio de forma a apresentar pintura nítida. Cada lápis deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo. Acompanha apontador simples, sem deposito. Dimensões aproximadas de 170mm de comprimento, 10 mm entre faces e mina de 5,0 mm. Composto por madeira reflorestada, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Embalagem em papel cartão contendo janela para visualização ou tabela de cores impressa.	1.138
11	Conjuntos	<b>CANETINHA HIDROGRÁFICA JUMBO</b> - Estojo contendo 12 cores, triangular, ponta grossa 5mm, tinta lavável e atóxica. Corpo da caneta da mesma cor da escrita, contendo a marca impressa. Embalagem em papel cartão contendo visor frontal ou tabela de cores. Medidas mínimas: comprimento do corpo com tampa de 140mm e 10mm entre faces. Cores obrigatórias: Preto, dois tons de azul, dois tons de verde, marrom, amarelo, vermelho,	1.138

		laranja, rosa, lilás e roxo.	
12	Unidades	<b>AGENDA</b> - Dimensões mínimas 140mm x 200mm, contendo no mínimo 122 folhas úteis, capa e contracapa em papelão gramatura 680g/m <sup>2</sup> com revestimento em couchê 115g/m e offset 120g/mz, personalizada em 4 x 0 cores, miolo em papel offset gramatura mínima 63g/m <sup>2</sup> 1x1cores, contendo dados do aluno, dados dos responsáveis, dados da escola e informações importantes, 4 divisórias plásticas coloridas (vermelho, azul, verde e amarelo) confeccionadas em polipropileno espessura mínima de 0,15mm. Primeira divisória para calendário do ano anterior, atual, subsequente e planejamento semanal, segunda divisória contendo 96 folhas úteis com miolo permanente para preenchimento do dia da semana, dia do mês, mês e ano, terceira divisória para anotações e quarta divisória para agenda telefônica. Acabamento em espiral com revestimento nylon preto de no mínimo de 1,0mm a 1,2mm com coil- lock. Podendo ser de material reciclado ou reciclável.	1.138

<b>LOTE 04 - MOCHILAS E ESTOJOS (3.388 alunos)</b>			
<b>ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>DESCRIPTIVO</b>	<b>QUANTITATIVO</b>
1	Unidades	Estojo escolar, confeccionado em tecido conforme especificações do Termo de referência.	3.388
2	Unidades	Mochila escolar, confeccionado em tecido conforme especificações do Termo de referência.	2.250
2	Unidades	Mochila infantil com carrinho, confeccionado em tecido conforme especificações do Termo de referência.	1.138

### **ESPECIFICAÇÕES DETALHADA**

**ESTOJO ESCOLAR** - O tecido deverá ser cinza, não deve rasgar ou desfiar quando em atrito razoável com quaisquer materiais que compõem o kit, deve apresentar composição 100% poliéster com revestimento em PVC, espessura média de 0,37mm, gramatura de 394 g/m<sup>2</sup> com armação em rip stop tipo maquinado derivado de tela com desenho de losango destacado com fio na cor preta cuja arestas medem 3mm, junção de amarração com 2 pontos para maior resistência e durabilidade, medidas internas de 3x4mm, título de fio na trama 16,83TEX e 168,27DTEX, título no urdume 8,64TEX e 86,40DTEX. O corpo principal deve medir 20 cm x 8cm x 9cm (comprimento x largura x altura) e um

bolso frontal medindo 20cm x 6cm (comprimento x altura). O estojo deve ser forrado internamente com TNT 80g/m<sup>2</sup> preto, externamente contornado em acabamento policloreto de vinila 4/11 brilhoso na cor preta e contendo um pegador em gorgurão 25 mm de largura e 5 cm de comprimento já dobrado, para auxiliar na abertura do zíper, na cor preto. Fechamento do corpo e bolso em zíper n.08 com cursor n.08 preto, contendo lingueta plástica preta, medindo 4cm x 1cm com a palavra "EDUCAÇÃO" gravada em alto relevo. A logomarca da prefeitura deverá ser impressa no bolso frontal através do processo de policromia. Apresentar os laudos relacionados abaixo, em conformidade com a ABNT / NBR e acreditados por laboratório credenciado junto ao Inmetro que possua em seu escopo ensaios têxteis: - Composição, espessura, gramatura, título do fio na trama e no urdume, solidez da cor à fricção, densidade na trama e no urdume, estrutura do tecido, resistência ao rasgo na trama e no urdume, resistência à tração e alongamento de tecidos na trama e no urdume e laudo de isenção de ftalatos para o acessório (lingueta do cursor) em conformidade com a ABNT/NBR 16.040

**MOCHILA ESCOLAR** – Corpo principal : tecido deverá ser cinza, não deve rasgar ou desfiar quando em atrito razoável com quaisquer materiais que compõem o kit, deve apresentar composição 100% poliéster com revestimento em PVC, espessura média de 0,37mm, gramatura de 394 g/m<sup>2</sup> com armação em rip stop tipo maquetado derivado de tela com desenho de losango destacado com fio na cor preta cuja arestas medem 3mm, junção de amarração com 2 pontos para maior resistência e durabilidade, medidas internas de 3x4mm, título de fio na trama 16,83TEX e 168,27DTEX, título no urdume 8,64TEX e 86,40DTEX. Fechamento com zíper em cadarço e espiral 100% poliéster n.08 com 54cm de comprimento no mínimo, na cor preta, com cursor metálico preto n° 08, contendo lingueta plástica injetada, cor preta, medindo 4cm x 1cm com a palavra "EDUCAÇÃO" gravada em alto relevo. Fita refletiva com no mínimo de 1,0 cm de largura e 20cm de comprimento confeccionada em tecido de composição 65% poliéster e 35% algodão, sobreposta na parte superior do bolso frontal, próximo a contorno do vivo. Compartimento interno: forração interna em manta de não-tecido (non-woven) com 80g/m<sup>2</sup> preto, gramatura de 81,20g/m<sup>2</sup> costurado com uma agulha reta e bom acabamento. Bolso interno: deve haver um bolso confeccionado em nylon maquetado, no compartimento interno da mochila com acabamento de elástico de 25mm na parte superior, sem zíper, medindo 25cm de altura por 30cm de largura (mesma dimensão da largura das costas da mochila). Bolsos externos: tecido deverá ser cinza, não deve rasgar ou desfiar quando em atrito razoável com quaisquer materiais que compõem o kit, deve apresentar composição 100% poliéster com revestimento em PVC, espessura média de 0,37mm, gramatura de 394 g/m<sup>2</sup> com armação em rip stop tipo

maquetado derivado de tela com desenho de losango destacado com fio na cor preta cuja arestas medem 3mm, junção de amarração com 2 pontos para maior resistência e durabilidade, medidas internas de 3x4mm, título de fio na trama 16,83TEX e 168,27DTEX, título no urdume 8,64TEX e 86,40DTEX. Bolso frontal superior, formato canoa, com acabamento em vivo 4/11 cinza, medindo 20cm de comprimento e 11cm de altura, fole decrescente contendo 3,5cm na parte inferior terminando em zero na junção do vivo que contorna a bolsa. Bolso frontal inferior em formato meia lua (ou “U” invertido), medindo 21cm de altura e 25cm de largura quando medido a 10cm da base da mochila, com acabamento em vivo 4/11 cinza, com fole decrescente contendo 4,5cm na parte superior (2,5cm de foles tecido e 2,0cm de zíper) terminando em zero na junção da fita tecida em polipropileno que contém a escrita "EDUCAÇÃO". Fechamento dos bolsos externos com zíper em cadarço e espiral 100% poliéster n.08, na cor preta, com cursor metálico preto nº 08, contendo lingueta plástica injetada, cor preta, medindo 4cm x 1cm com a palavra "EDUCAÇÃO" gravada em alto relevo. Recorte frontal inferior: Abaixo do bolso inferior frontal deverá conter um recorte, no sentido horizontal, com 50mm de altura em cada extremidade e 49mm no centro, sendo que esta mudança decrescente na medida da lateral para o centro seja de maneira cadenciada e não abrupta para dar um designe no recorte suave e com curvatura, e este recorte terá acabamento com viés em toda sua extensão de ponta a ponta, viés este confeccionado em fita tecida em polipropileno na cor cinza, contendo escrita personalizada “EDUCAÇÃO” na cor branca, medindo 8 x 40mm com espaçamento de 20mm entre as palavras contendo 1,2cm de largura. Em cada lateral na mochila, deverá haver um bolso do mesmo tecido do corpo principal, contendo elástico preto na parte superior para melhor acabamento, medidas de 13cm de altura e 12cm de largura (mesma medida dos foles). Alças de ombro: Contendo duas alças de ombro com desenho ergonômico curvadas em S com no mínimo 380mm de comprimento (medido em linha reta) largura no mínimo 60mm e máximo 70mm (considerando o viés). Devem possuir enchimento de isomanta de 8,0 mm de espessura e revestidas com tecido composição 100% poliéster com revestimento em PVC, espessura média de 0,37mm, gramatura de 394 g/m<sup>2</sup> com armação em rip stop tipo maquetado derivado de tela com desenho de losango destacado com fio na cor preta cuja arestas medem 3mm, junção de amarração com 2 pontos para maior resistência e durabilidade, medidas internas de 3x4mm, título de fio na trama 16,83TEX e 168,27DTEX, título no urdume 8,64TEX e 86,40DTEX. As bordas das alças devem ter um acabamento (viés) em toda sua extensão com fita tecida em polipropileno na cor cinza, contendo escrita personalizada “EDUCAÇÃO” na cor branca, medindo 8 x 40mm com espaçamento de 20mm entre as palavras, fita com 25mm de largura quando aberta e 12,5mm de largura quando pregada. As extremidades superiores das duas alças, além da costura reta com o corpo principal devem ter as

costuras reforçadas em cada uma das pontas por meio de travetes antes da colocação da manta de não tecido. Nas pontas inferiores das alças deve ser aplicado um regulador de alças injetados em polipropileno, preto, medindo 5cm x 6,3cm x 0,6cm (largura x altura x espessura). Deverá conter espaço adequado para colagem de etiqueta com campos pré-definidos para preenchimento a caneta do nome do aluno, escola e série, pregados nas extremidades das alças, com três vias de passagem de no 40mm de largura na parte interna. Os reguladores devem ser presos por meio de uma fita de tecido CA 100% Polipropileno 40mm na cor preta com no mínimo 50mm de comprimento dobrada e pregada com costura em X.

Alça de mão: Confeccionada em fita tecida 100% polipropileno CBR 30mm de largura contendo 24cm de comprimento, cor preta, com pegador de alça em plástico emborrachado, centralizado contendo 12cm de comprimento.

Tirante de regulagem das alças de ombro: Confeccionados em fita CA 100% polipropileno cor preta 40mm e 350mm de comprimento com acabamento a fogo nas extremidades, fixados ao corpo da mochila por meio de reforço tipo losango confeccionado em plástico injetado contendo 1 via de passagem, medindo 70mm de altura x 48mm de largura, via de passagem de 40mm. Este losango deverá ser fixado junto a costura reta do corpo principal da mochila antes da costura da manta de não tecido. A fita em polipropileno será fixada ao losango, por meio da via de passagem e costurada com reforço em travetes.

Medidas da mochila:

Frente: 30cm x 40cm (largura e altura)

Foles superior (zíper compartimento principal): 68cm x 12cm já com zíper (comprimento e largura).

Foles inferior: 65cm x 12cm (comprimento e largura)

Personalização: No bolso frontal inferior, será impresso em silk screen ou transfer a logo da administração, em espaço adequado, com dimensões proporcionais e com boa resolução.

Apresentar os laudos relacionados abaixo, em conformidade com a ABNT / NBR e acreditados por laboratório credenciado junto ao Inmetro que possua em seu escopo ensaios têxteis:

- Composição, espessura, gramatura, título do fio na trama e no urdume, solidez da cor à fricção, densidade na trama de 23,60 fios/cm e 34,08 fios/cm no urdume, estrutura do tecido, resistência ao rasgo de 4,63 kgf na trama e de 1,98 kgf no urdume, resistência à tração e alongamento de tecidos de 74,86 kgf na trama e de 54,19 kgf no urdume e laudo de isenção de ftalatos para o acessório (lingueta do cursor) em conformidade com a ABNT/NBR 16.040.

**MOCHILA ESCOLAR ENSINO INFANTIL** - Corpo principal tecido deverá ser cinza, não deve rasgar ou

desfiar quando em atrito razoável com quaisquer materiais que compõem o kit, deve apresentar composição 100% poliéster com revestimento em PVC, espessura média de 0,37mm, gramatura de 394 g/m<sup>2</sup> com armação em rip stop tipo maquetado derivado de tela com desenho de losango destacado com fio na cor preta cuja arestas medem 3mm, junção de amarração com 2 pontos para maior resistência e durabilidade, medidas internas de 3x4mm, título de fio na trama 16,83TEX e 168,27DTEX, título no urdume 8,64TEX e 86,40DTEX. Fechamento com zíper em cadarço e espiral 100% poliéster n.08 com 54cm de comprimento no mínimo, na cor preta, com cursor metálico preto nº 08, contendo lingueta plástica injetada, cor preta, medindo 4cm x 1cm com a palavra "EDUCAÇÃO" gravada em alto relevo. Fita refletiva com no mínimo de 1,0 cm de largura e 20cm de comprimento confeccionada em tecido de composição 65% poliéster e 35% algodão, sobreposta na parte superior do bolso frontal, próximo a contorno de vivo. Compartimento interno: forração interna em manta de não-tecido (non-woven) com 80g/m<sup>2</sup> preto, costurado com uma agulha reta e bom acabamento. Bolso interno: deve haver um bolso confeccionado em nylon maquetado, no compartimento interno da mochila com acabamento de elástico de 25mm na parte superior, sem zíper, medindo 21cm de altura por 26cm de largura (mesma dimensão da largura das costas da mochila). Bolsos externos: tecido deverá ser cinza, não deve rasgar ou desfiar quando em atrito razoável com quaisquer materiais que compõem o kit, deve apresentar composição 100% poliéster com revestimento em PVC, espessura média de 0,37mm, gramatura de 394 g/m<sup>2</sup> com armação em rip stop tipo maquetado derivado de tela com desenho de losango destacado com fio na cor preta cuja arestas medem 3mm, junção de amarração com 2 pontos para maior resistência e durabilidade, medidas internas de 3x4mm, título de fio na trama 16,83TEX e 168,27DTEX, título no urdume 8,64TEX e 86,40DTEX. Bolso frontal superior em formato canoa, com acabamento em vivo 4/11 cinza, medindo 20cm de comprimento e 10cm de altura, fole decrescente contendo 3,5cm na parte inferior terminando em zero na junção do vivo que contorna a bolsa. Bolso frontal inferior em formato meia lua (ou "U" invertido), medindo 18cm de altura e 22cm de largura quando medido a 10cm da base da mochila, com acabamento em vivo 4/11 cinza com fole decrescente contendo 4,5cm na parte superior (2,5cm de foles tecido e 2,0cm de zíper) terminando em zero na junção da fita tecida em polipropileno que contém a escrita "EDUCAÇÃO". Fechamento dos bolsos externos com zíper em cadarço e espiral 100% poliéster n.08, na cor preta, com cursor metálico preto nº 08, contendo lingueta plástica injetada, na cor preta, medindo 4cm x 1cm com a palavra "EDUCAÇÃO" gravada em alto relevo. **MOCHILA ESCOLAR ENSINO INFANTIL** - Corpo principal tecido deverá ser cinza, não deve rasgar ou desfiar quando em atrito razoável com quaisquer materiais que compõem o kit, deve apresentar composição 100% poliéster com

revestimento em PVC, espessura média de 0,37mm, gramatura de 394 g/m<sup>2</sup> com armação em rip stop tipo maquinado derivado de tela com desenho de losango destacado com fio na cor preta cuja arestas medem 3mm, junção de amarração com 2 pontos para maior resistência e durabilidade, medidas internas de 3x4mm, título de fio na trama 16,83TEX e 168,27DTEX, título no urdume 8,64TEX e 86,40DTEX.

Fechamento com zíper em cadarço e espiral 100% poliéster n.08 com 54cm de comprimento no mínimo, na cor preta, com cursor metálico preto nº 08, contendo lingueta plástica injetada, cor preta, medindo 4cm x 1cm com a palavra "EDUCAÇÃO" gravada em alto relevo. Fita refletiva com no mínimo de 1,0 cm de largura e 20cm de comprimento confeccionada em tecido de composição 65% poliéster e 35% algodão, sobreposta na parte superior do bolso frontal, próximo a contorno de vivo.

Compartimento interno: forração interna em manta de não-tecido (non-woven) com 80g/m<sup>2</sup> preto, costurado com uma agulha reta e bom acabamento.

Bolso interno: deve haver um bolso confeccionado em nylon maquinado, no compartimento interno da mochila com acabamento de elástico de 25mm na parte superior, sem zíper, medindo 21cm de altura por 26cm de largura (mesma dimensão da largura das costas da mochila).

Bolsos externos: tecido deverá ser cinza, não deve rasgar ou desfiar quando em atrito razoável com quaisquer materiais que compõem o kit, deve apresentar composição 100% poliéster com revestimento em PVC, espessura média de 0,37mm, gramatura de 394 g/m<sup>2</sup> com armação em rip stop tipo maquinado derivado de tela com desenho de losango destacado com fio na cor preta cuja arestas medem 3mm, junção de amarração com 2 pontos para maior resistência e durabilidade, medidas internas de 3x4mm, título de fio na trama 16,83TEX e 168,27DTEX, título no urdume 8,64TEX e 86,40DTEX. Bolso frontal superior em formato canoa, com acabamento em vivo 4/11 cinza, medindo 20cm de comprimento e 10cm de altura, fole decrescente contendo 3,5cm na parte inferior terminando em zero na junção do vivo que contorna a bolsa. Bolso frontal inferior em formato meia lua (ou "U" invertido), medindo 18cm de altura e 22cm de largura quando medido a 10cm da base da mochila, com acabamento em vivo 4/11 cinza com fole decrescente contendo 4,5cm na parte superior (2,5cm de foles tecido e 2,0cm de zíper) terminando em zero na junção da fita tecida em polipropileno que contém a escrita "EDUCAÇÃO". Fechamento dos bolsos externos com zíper em cadarço e espiral 100% poliéster n.08, na cor preta, com cursor metálico preto nº 08, contendo lingueta plástica injetada, na cor preta, medindo 4cm x 1cm com a palavra "EDUCAÇÃO" gravada em alto relevo. Recorte frontal inferior: Abaixo do bolso inferior frontal deverá conter um recorte, no sentido horizontal, com 50mm de altura em cada extremidade e 40mm no centro, sendo que esta mudança decrescente na medida da lateral para o centro seja de maneira cadenciada e não abrupta para dar um

designe no recorte suave e com curvatura, e este recorte terá acabamento com viés em toda sua extensão de ponta a ponta, viés este confeccionado em fita tecida em polipropileno na cor cinza, contendo escrita personalizada “EDUCAÇÃO” na cor branca, medindo 8 x 40mm com espaçamento de 20mm entre as palavras contendo 1,2cm de largura. Em cada lateral na mochila, deverá haver um bolso do mesmo tecido do corpo principal, contendo elástico preto na parte superior para melhor acabamento, medidas de 11cm de altura e 11cm de largura (mesma medida dos foles).

Alças de ombro: Contendo duas alças de ombro com desenho ergonômico curvadas em S com no mínimo 330mm de comprimento (medido em linha reta) largura no mínimo 60mm e máximo 70mm (considerando o viés). Devem possuir enchimento de isomanta de 8,0 mm de espessura e revestidas com tecido composição 100% poliéster com revestimento em PVC, espessura média de 0,37mm, gramatura de 394 g/m<sup>2</sup> com armação em rip stop tipo maquinado derivado de tela com desenho de losango destacado com fio na cor preta cuja arestas medem 3mm, junção de amarração com 2 pontos para maior resistência e durabilidade, medidas internas de 3x4mm, título de fio na trama 16,83TEX e 168,27DTEX, título no urdume 8,64TEX e 86,40DTEX. As bordas das alças devem ter um acabamento (viés) em toda sua extensão com fita tecida em polipropileno na cor cinza, contendo escrita personalizada “EDUCAÇÃO” na cor branca, medindo 8 x 40mm com espaçamento de 20mm entre as palavras, fita com 25mm de largura quando aberta e 12,5mm de largura quando pregada. As extremidades superiores das duas alças, além da costura reta com o corpo principal devem ter as costuras reforçadas em cada uma das pontas por meio de travetes antes da colocação da manta de não tecido. Nas pontas inferiores das alças deve ser aplicado um regulador de alças injetados em polipropileno, preto, medindo 5cm x 6,3cm x 0,6cm (largura x altura x espessura). Deverá conter espaço adequado para colagem de etiqueta com campos pré-definidos para preenchimento a caneta do nome do aluno, escola e série, pregados nas extremidades das alças, com três vias de passagem de no 40mm de largura na parte interna. Os reguladores devem ser presos por meio de uma fita de tecido CA 100% Polipropileno 40mm na cor preta com no mínimo 50mm de comprimento dobrada e pregada com costura em X.

Alça de mão: Confeccionada em fita tecida 100% polipropileno CBR 30mm de largura contendo 24cm de comprimento, cor preta, com pegador de alça em plástico emborrachado, centralizado contendo 12cm de comprimento.

Tirante de regulagem das alças de ombro: Confeccionados em fita CA 100% polipropileno cor preta 40mm e 300mm de comprimento com acabamento a fogo nas extremidades, fixados ao corpo da mochila por meio de reforço tipo losango confeccionado em plástico injetado contendo 1 via de passagem, medindo 70mm de altura x 48mm de largura, via de passagem de 40mm. Este losango deverá

ser fixado junto a costura reta do corpo principal da mochila antes da costura da manta de não tecido. A fita em polipropileno será fixada ao losango, por meio da via de passagem e costurada com reforço em travetes.

Protetor das costas e encaixe do carrinho escolar: Faixa de proteção das costas medindo 150mm de altura e comprimento igual ao das costas da mochila com enchimento de isomanta de no mínimo 8mm de espessura e revestida com tecido composição 100% poliéster com revestimento em PVC, espessura média de 0,37mm, gramatura de 394 g/m<sup>2</sup> com armação em rip stop tipo maquinado derivado de tela com desenho de losango destacado com fio na cor preta cuja arestas medem 3mm, junção de amarração com 2 pontos para maior resistência e durabilidade, medidas internas de 3x4mm, título de fio na trama 16,83TEX e 168,27DTEX, título no urdume 8,64TEX e 86,40DTEX. Carrinho escolar: Carrinho escolar removível com aproximadamente 35cm de altura para alojamento da mochila, base medindo aproximadamente 20x12cm, sendo 12 cm de área de profundidade para alojamento da mochila, contendo haste única e rebites de alumínio para evitar corrosão pela maresia. Base, alça e outras partes injetadas em polipropileno com cantos arredondados. Cinta em fita de polipropileno CBR 30mm com no mínimo 20mm de comprimento com fecho de engate (parte fêmea), fixado ao final de cada bolso (laterais) para engate rápido no fecho fixado (parte macho – tipo garfo) através de fita na base dele.

Medidas da mochila:

Frente: 26 cm x 36cm (largura e altura)

Foles superior (zíper compartimento principal): 62cm x 11cm já com zíper (comprimento e largura).

Foles inferior: 60cm x 11cm (comprimento e largura) .

Personalização: No bolso frontal inferior, será impresso em silk screen ou transfer a logo da administração, em espaço adequado, com dimensões proporcionais e com boa resolução.

Apresentar os laudos relacionados abaixo, em conformidade com a ABNT / NBR e acreditados por laboratório credenciado junto ao Inmetro que possua em seu escopo ensaios têxteis:

- Composição, espessura, gramatura, título do fio na trama e no urdume, solidez da cor à fricção, densidade na trama de 23,60 fios/cm e 34,08 fios/cm no urdume, estrutura do tecido, resistência ao rasgo de 4,63 kgf na trama e de 1,98 kgf no urdume, resistência à tração e alongamento de tecidos de 74,86 kgf na trama e de 54,19 kgf no urdume e laudo de isenção de ftalatos para o acessório (lingueta do cursor) em conformidade com a ABNT/NBR 16.040.

## 6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, a contar

da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período conforme necessidade da administração pública.

6.2. Será permitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Pública a contratar a totalidade dos materiais escolares registrados, sendo-lhe facultado realizar licitação específica ou outra modalidade de contratação, caso se demonstre mais vantajoso, nos termos da legislação aplicável.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1. O objeto da presente contratação é a **solução como um todo** para o fornecimento de materiais escolares aos alunos da rede municipal de ensino de Elias Fausto, o que inclui todas as etapas desde a aquisição dos itens até a sua entrega final nas unidades escolares.

7.2. As obrigações da empresa contratada compreendem, de forma indissociável, as seguintes etapas:

7.2.1. Aquisição dos materiais: A contratada deverá fornecer todos os itens conforme as especificações detalhadas no item 4 deste Termo de Referência.

7.2.2. Logística e transporte: A empresa deverá garantir o transporte seguro e a entrega dos itens, dentro dos prazos estipulados e em perfeitas condições, em cada uma das escolas da rede municipal, conforme cronograma a ser acordado com a Secretaria de Educação.

7.2.3. Gerenciamento de estoque e entrega: A empresa contratada será responsável por todo o processo logístico, incluindo o gerenciamento do estoque, controle de qualidade dos itens e a organização da distribuição, sem que a Administração Pública precise alocar recursos humanos para essas tarefas operacionais.

7.2.4. Garantia e substituição: A contratada deverá substituir, sem ônus para o Município, qualquer item que apresente defeito, avaria ou não conformidade com as especificações exigidas, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis a partir da notificação.

7.2.5. Falta do produto conforme especificação: Na falta de algum item será possível a substituição da marca ou modelo do item registrado, desde que haja **autorização expressa da Administração e comprovação de que o novo produto possui qualidade igual ou**

**superior e o preço terá que permanecer vantajoso.** Tendo que ser encaminhando junto com o pedido de troca de marca, uma carta do fabricante atestando a descontinuidade do modelo original, e não apenas a simples falta de estoque.

7.3. A caracterização da contratação como "solução como um todo" implica que:

7.3.1. A contratada será responsável por toda a cadeia de valor, desde a obtenção dos insumos até a entrega do produto final pronto para uso pelo aluno, nas dependências da escola.

7.3.2. A Administração Pública concentrará seus esforços na gestão e fiscalização do contrato, acompanhando a execução global, sem a necessidade de gerenciar etapas operacionais separadas.

7.3.3. Qualquer falha em uma das etapas será considerada como falha na entrega da solução completa, sujeitando a contratada às sanções previstas em contrato.

7.4. A contratada deverá apresentar, durante a fase de habilitação, a comprovação de sua capacidade técnica e operacional para realizar todas as etapas da solução proposta, incluindo a logística de entrega para a rede municipal de ensino de Elias Fausto.

## **8. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E INTERDEPÊNDENCIAS**

8.1. O objeto da presente contratação é o fornecimento de material escolar, sendo cada item considerado uma unidade indivisível e essencial para o uso pedagógico.

8.2. A entrega dos materiais escolares é um evento único e a contratada deverá fornecer a totalidade de itens, conforme as especificações do Termo de Referência. A falta de qualquer item implicará sua não aceitação, sendo considerado como não entregue até que a correção seja efetuada.

8.3. A contratada declara-se ciente da interdependência dos itens. A ausência de um ou mais itens em um lote completo o torna imprestável para o fim a que se destina, impactando diretamente o processo de ensino-aprendizagem do aluno.

8.4. A entrega parcial dos itens ou a entrega de itens incompletos será considerada inexecução parcial do contrato, passível das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.5. A Fiscalização do Contrato, realizada pelo Sr. Lucas Rodrigues da Silveira Arruda, e a Gestão

do Contrato, a cargo da Sra. Dairze Aparecida Grossi, fiscalizarão a entrega dos materiais de acordo com os lotes, a composição completa e a qualidade dos itens, devendo notificar imediatamente a contratada em caso de desconformidade, para a devida correção.

8.6. As quantidades estimadas de alunos por nível de ensino são:

- ENSINO FUNDAMENTAL I: 1.250 alunos
- ENSINO FUNDAMENTAL II: 1.000 alunos
- EDUCAÇÃO INFANTIL: 1.138 alunos
- MOCHILA ESCOLAR- 4.000 ALUNOS

## 9. CRITÉRIO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias úteis** contados a partir da data do ateste da nota fiscal, condicionado à comprovação da entrega da **solução como um todo**, ou seja, a entrega completa e em perfeito estado de todos os materiais escolares, em cada unidade de ensino.

9.2. A contratada deverá emitir a Nota Fiscal eletrônica correspondente aos materiais escolares efetivamente entregues em cada unidade escolar.

9.2.1. A Nota Fiscal deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Educação.

9.2.2. O Fiscal do Contrato, Sr. Lucas Rodrigues da Silveira Arruda, e a Gestora do Contrato, Sra. Dairze Aparecida Grossi, após conferência dos itens, emitirão o termo de recebimento definitivo (aceite).

9.2.3. O ateste da nota fiscal e o encaminhamento para pagamento só ocorrerão após a comprovação de que a entrega foi realizada de forma integral e sem inconformidades, conforme as especificações do Termo de Referência e a quantidade estipulada.

9.3. O pagamento também está condicionado à manutenção, pela contratada, da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução do contrato. Caso haja alguma pendência, o pagamento ficará retido até a regularização da situação.

9.4. Em caso de divergência ou inconsistência em relação à quantidade ou qualidade dos materiais entregues, o pagamento da parcela controvertida será suspenso até que a contratada regularize a situação, sem que isso gere direito a reajuste ou encargos moratórios. O prazo para a solução das inconformidades não será computado para fins de pagamento.

9.5. Os pagamentos serão processados com a devida dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

9.6. O valor global contratado inclui todos os tributos, impostos, taxas, encargos e despesas diretas e indiretas para a execução do objeto, não cabendo ao município nenhum pagamento adicional por esses custos.

9.7. A atualização de preços para materiais escolares, sob a Lei 14.133/2021, ocorrerá por meio da **prorrogação da vigência (até 2 anos)** e, pela **renovação dos quantitativos**, onde a sua vantagem econômica para a Administração será comprovada, usando tabelas de mercado atualizadas e o "Catálogo Eletrônico de Padronização" (CEP), mas a revisão ou reajuste automático dos preços *registrados* na ARP, mostrando assim a sua vantajosidade.

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação de Elias Fausto para o exercício de 2026, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Material de Consumo 3.3.90.30.00 01.212.0000 ficha nº 163

Material de Consumo 3.3.90.30.00 01.215.0000 ficha nº 173

Material de Consumo 3.3.90.30.00 01.220.0000 ficha nº 191

Material de Consumo 3.3.90.30.00 02.273.0000 ficha nº 214

Material de Consumo 3.3.90.30.00 02.274.0000 ficha nº 225

Material de Consumo 3.3.90.30.00 02.262.0000 ficha nº 237

Material de Consumo 3.3.90.30.00 02.262.0000 ficha nº 249

## 11. DAS RESPONSABILIDADES

### 11.1 Da Contratada

11.1.1. Fornecer a **solução como um todo** de materiais escolares, incluindo a aquisição de todos os itens, a embalagem e a entrega em perfeitas condições, conforme as especificações e quantidades estipuladas no Termo de Referência - Anexo I e na proposta vencedora.

11.1.2. Arcar com todos os custos e despesas referentes ao fornecimento, incluindo, mas não se limitando a, impostos, taxas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro, transporte e embalagem.

11.1.3. Substituir, sem ônus para a Contratante, quaisquer itens que apresentem defeito, avaria, não conformidade com as especificações ou ausência de itens, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis a partir da notificação formal.

11.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação, comprovando sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme a Lei nº 14.133/2021.

11.1.5. Entregar os materiais escolares de acordo com o cronograma e nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

11.1.6. Responder, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão na execução do contrato.

11.1.7. Cumprir todas as normas de segurança e meio ambiente aplicáveis, especialmente no que se refere ao manuseio e transporte dos materiais.

## 11.2. Da Contratante

11.2.1. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Sétima deste contrato, após o recebimento e aceite definitivo dos materiais escolares.

11.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio da Gestora do Contrato, Sra. Dairze Aparecida Grossi, e do Fiscal do Contrato, Sr. Lucas Rodrigues da Silveira Arruda, conforme a Cláusula Sexta deste instrumento.

11.2.3. Notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer falhas, atrasos ou inconformidades na execução do contrato, solicitando as correções necessárias.

11.2.4. Garantir a devida dotação orçamentária para o cumprimento das obrigações de pagamento, conforme a Cláusula Quarta deste contrato.

11.2.5. Proporcionar as condições necessárias para a entrega dos materiais nas unidades de ensino, indicando os locais, horários e pessoas responsáveis pelo recebimento.

11.2.6. Informar à Contratada, em tempo hábil, qualquer alteração relevante nas condições de entrega ou na logística, por motivo de força maior ou interesse público.

## **12. DAS ESPECIFICAÇÕES DA GARANTIA E PRAZO DE EXECUÇÃO**

### **12.1. Do Prazo de Execução e Entrega**

**12.1.1. Prazo Total:** O prazo total para a entrega dos materiais (fornecimento completo de todos os itens) será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

- O local da entrega será : no almoxarifado central da Secretaria de Educação de Elias Fausto: Rua XV de Novembro, 269 – Bairro : Centro;

**12.1.3. Condições de Embalagem e Transporte:** Os materiais deverão ser entregues em embalagens íntegras, que garantam a proteção contra danos, umidade e extravio durante o transporte e armazenamento inicial. O custo do frete e seguro é de responsabilidade exclusiva da Contratada (condição CIF).

## 12.2. Da Garantia dos Materiais Fornecidos

**12.2.1. Garantia de Fábrica:** A Contratada deverá oferecer uma **garantia mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, vícios redibitórios, ou inadequação de uso para todos os itens que compõem os kits escolares. Este prazo é contado a partir do **Recebimento Definitivo** dos materiais pela Administração Pública.

**12.2.2. Troca Imediata:** Itens que apresentarem defeitos, vícios, não conformidade com as especificações do Termo de Referência ou danos causados pelo transporte deverão ser substituídos pela Contratada em um prazo máximo de **7 (sete) dias úteis**, sem ônus adicionais para o Município de Elias Fausto.

**12.2.3. Qualidade e Normas Técnicas:** Todos os materiais devem atender às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis e, se for o caso, às certificações compulsórias do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), como para réguas, tesouras e apontadores.

## 13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 13.1. Habilitação Técnico-Operacional

**13.1.1. Atestado de Capacidade Técnica:** O licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços **pertinentes e compatíveis** em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

**13.1.1.1. Quantitativos Mínimos:** Os atestados devem comprovar o fornecimento anterior de materiais similares aos kits escolares, em quantidades que representem, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos totais estimados nesta licitação para os grupos de itens principais (ex: cadernos, lápis, canetas).

**13.1.2. Prova de Vistoria (Dispensada):** Fica dispensada a exigência de vistoria técnica ou visita às instalações da Secretaria Municipal de Educação de Elias Fausto, uma vez que a natureza do objeto (fornecimento de bens comuns) não a torna necessária para o perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

### **13.2. Habilitação Técnico-Profissional (Não Aplicável)**

**13.2.1.** Não será exigida a comprovação de vínculo ou responsabilidade técnica de profissional de nível superior ou técnico específico (ART/RRT), visto que a natureza do fornecimento é de bens de consumo padronizados.

## **14. CRITÉRIOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por representantes da Secretaria Municipal de Educação de Elias Fausto, devidamente designados por ato formal da autoridade competente, em conformidade com o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

### **14.1. Do Gestor do Contrato**

O(A) **Gestor(a) do Contrato** será o(a) responsável pela coordenação geral do acompanhamento da execução, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, prazos e procedimentos burocráticos.

- **Gestor(a) Designado(a): DAIRZE APARECIDA GROSSI**
- **Cargo/Função:** Secretária Municipal de Educação

#### **Competências:**

- Coordenar as atividades de fiscalização técnica, setorial e administrativa.
- Promover a interlocução formal com a Contratada.
- Acompanhar os registros de ocorrências e a aplicação de sanções, quando cabível.
- Emitir a autorização final para o pagamento das faturas após o ateste da fiscalização.

### **14.2. Do Fiscal Técnico/Administrativo do Contrato**

O(A) **Fiscal do Contrato** será o(a) responsável pelo acompanhamento direto, técnico e operacional do fornecimento dos materiais, verificando a qualidade, quantidade e

conformidade com as especificações do TR.

- **Fiscal Designado(a): LUCAS RODRIGUES DA SILVEIRA ARRUDA**
- **Cargo/Função:** Servidor Responsável

**Competências:**

- Acompanhar diariamente a entrega dos materiais no local estipulado.
- Verificar a integridade das embalagens e a conformidade dos itens com as amostras aprovadas e o Termo de Referência.
- Proceder ao recebimento provisório dos materiais mediante a emissão de documento hábil (ex: termo de recebimento provisório ou ateste na nota fiscal).
- Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer não conformidades ou atrasos.

**14.3. Das Regras Gerais de Fiscalização**

**14.3.1.** A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui nem atenua a responsabilidade civil, penal e comercial da Contratada por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, nem exime a Contratada de zelar pela qualidade dos materiais fornecidos.

**14.3.2.** A Contratada deverá manter preposto(a) aceito(a) pela Administração para representá-la na execução do contrato e facilitar a comunicação com o Gestor e o Fiscal designados.

**15. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**15.1. Julgamento:** O critério de julgamento será o **Menor Preço por Item**, observadas as especificações técnicas mínimas descritas neste Termo de Referência e seus anexos.

**15.2. Qualificação Técnica:** Como comprovação de aptidão para o fornecimento, a licitante deverá apresentar:

- **Atestado de Capacidade Técnica:** Fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já entregou materiais escolares de natureza e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação.
- **Certificações de Segurança:** Apresentação compulsória de certificados do INMETRO para os itens que compõem o kit (como lápis, borrachas e apontadores), garantindo a segurança dos alunos da rede municipal.

**15.3. Procedimento de Amostras:** A critério da Administração, o licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a sessão, **amostras físicas de todos os componentes do kit.**

- **15.3.1.** A análise verificará a compatibilidade física (se os cadernos e estojos cabem adequadamente na mochila proposta) e a qualidade dos materiais (resistência do zíper da mochila e maciez da borracha/lápis).
- **15.3.2.** A reprovação de qualquer item da amostra implicará na desclassificação da proposta para aquele item.

**15.4. Qualificação Econômico-Financeira:** A licitante deverá demonstrar saúde financeira para suportar a aquisição dos insumos antes do pagamento pelo município, por meio de:

- Certidão negativa de falência;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

**15.5. Preferência ME/EPP:** Serão aplicados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, visando o fomento às micro e pequenas empresas, conforme as faixas de preferência e desempate legal.

## **16. PROVIDÊNCIAS PRÉ-CONTRATUAIS**

**16.1. Verificação da Regularidade do Fornecedor:** Caberá ao Setor de Licitações realizar a verificação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira do fornecedor selecionado, por meio de consulta atualizada aos sistemas oficiais SICAF, Certidões Negativas de Débitos, CEIS/CNEP e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CNES, comprovando que a empresa mantém as mesmas condições de habilitação apresentadas na licitação que originou a Ata de Registro de Preços.

**16.2. Análise e Aprovação Jurídica:** O processo administrativo completo, contendo este Termo de Referência, a justificativa para a contratação, a pesquisa de preços e toda a documentação pertinente, deverá ser submetido à análise e aprovação da Assessoria Jurídica do Órgão, que emitirá parecer conclusivo sobre a legalidade do procedimento de adesão (carona), conforme previsto no Art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

**16.3. Autorização da Autoridade Competente:** A contratação somente será efetivada após a emissão da autorização formal e a homologação da adesão, pela Autoridade Superior competente do Órgão Aderente.

**16.4. Empenho da Despesa:** Deverá ser providenciado o empenho da despesa na dotação

orçamentária indicada na Cláusula 3.2.3 deste TR, assegurando a disponibilidade de recursos financeiros para fazer frente ao compromisso assumido, antes da assinatura do contrato ou da primeira entrega do objeto.

**16.5. Assinatura do Contrato ou Instrumento Equivalente:** Após o cumprimento integral das providências listadas acima, a Contratada será convocada para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar a Nota de Empenho, que formalizará o vínculo jurídico entre as partes, em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da convocação.

## **17. IMPACTOS AMBIENTAIS**

**17.1. Diretrizes Gerais:** A Contratada deverá adotar práticas de gestão ambiental responsáveis durante toda a execução do contrato, minimizando os impactos ambientais negativos decorrentes de suas atividades, e responsabilizando-se integralmente por quaisquer danos causados ao meio ambiente em decorrência de sua operação ou omissão.

**17.2. Requisitos Específicos do Objeto/Execução:** Sem prejuízo das obrigações gerais, a Contratada se compromete a:

- **17.2.1.** Fornecer produtos que atendam, preferencialmente, a requisitos de sustentabilidade, como eficiência energética, uso de materiais reciclados, biodegradáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

**17.3. Gestão de Resíduos e Embalagens:** A Contratada será responsável pela coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todas as embalagens dos produtos fornecidos e dos resíduos gerados durante a execução do contrato, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), arcando com todos os custos decorrentes.

**17.4. Fiscalização e Comprovação:** A fiscalização do contrato verificará o cumprimento destas exigências ambientais. A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, a documentação comprobatória das práticas adotadas, como licenças ambientais, certificados de destinação de resíduos ou fichas técnicas de produtos sustentáveis.

## **18. SANÇÕES E PENALIDADES**

### **18.1. Infrações e Sanções administrativas**

- Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a

Contratada que:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

### **18.2. Sanções Aplicáveis**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, conforme art. 156 da Lei 14.133/2021:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

### **18.3. Detalhamento das Sanções**

- Advertência: Será aplicada apenas em infrações leves que não resultem em prejuízo para a Administração.
- Multa:
  - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- Impedimento de licitar e contratar: Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- Declaração de inidoneidade: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

### **18.4. Cumulação de Sanções**

- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### **18.5. Critérios para Aplicação das Sanções**

- Na aplicação das sanções, serão considerados:
- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

#### **18.6. Reabilitação**

- A reabilitação do contratado perante a Administração Pública será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

#### **18.7. Desconto e Cobrança das Multas**

- O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada.
- Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando houver.
- Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

### **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### Exigências Formais

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

#### Fiscalização e Gestão

- Designar formalmente um gestor e um fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.
- Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

- Pagamento e Questões financeiras
- Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos materiais, conforme cronograma.
- Suporte e Infraestrutura
- Fornecer, quando for o caso, por escrito as informações necessárias para o fornecimento dos itens registrados.
  - Realizar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
  - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da Contratada.

- Recebimento e Aceitação do Objeto
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
  - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
  - Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento de materiais entregues em desacordo com o previsto no Termo de Referência.

#### DA CONTRATADA

- Efetuar a entrega dos materiais escolares, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes nos anexos do Edital.
- Substituir, obrigatoriamente, os materiais que não observar as exigências de qualidade para utilização citadas nos Anexos do Edital.
- Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **20. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**20.1.** A presente contratação fundamenta-se estritamente nas conclusões e diretrizes técnicas apontadas no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, documento que integra o processo administrativo correlato e que justifica a viabilidade técnica, econômica e operacional da solução escolhida.

**20.2.** O alinhamento estratégico desta aquisição atende à necessidade prioritária da Secretaria Municipal de Educação de Elias Fausto/SP em assegurar a igualdade de condições para o acesso e a permanência dos alunos na rede pública de ensino, mediante o fornecimento gratuito de materiais pedagógicos essenciais.

**20.3.** A modelagem da contratação justifica-se no ETP sob os seguintes preceitos:

- **Eficiência Logística:** A opção pela entrega capilarizada (direta nas unidades escolares) e em kits padronizados visa mitigar os riscos de desabastecimento, reduzir custos públicos de armazenamento e otimizar a distribuição do material antes do início do ano letivo.
- **Economicidade:** A divisão do objeto em lotes/itens buscou a ampla competitividade do mercado, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa

sob o critério de menor preço, sem prejuízo aos padrões de qualidade exigidos.

**20.4.** A descrição detalhada dos requisitos da contratação, o levantamento de mercado, a matriz de riscos e as justificativas para o dimensionamento dos quantitativos constam integralmente no referido ETP, o qual serve de base subsidiária para a interpretação e execução deste Termo de Referência.

Elias Fausto, 24 de abril de 2026.

**DAIRZE APARECIDA GROSSI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL, DE EDUCAÇÃO**  
**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO - ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N°014/2026 – PROCESSO N°0629/2026**  
**EDITAL N° 033/2026**

(Papel timbrado da empresa)

**ANEXO II – DECLARAÇÕES - MODELO**

**Pregão Eletrônico nº xx/2026 – Edital nº xx/2026 - Processo nº xx/2026**

A empresa **xxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº **xxxxxxx**, com sede na **xxxxxxx**, aqui devidamente representada por **xxxxxxx**, infra-assinado, **DECLARA**, para todos os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em referência, instaurado pela Prefeitura Municipal de Elias Fausto, que:

1. Concorda com os termos do Pregão Eletrônico em epígrafe, dos respectivos documentos e anexos desta licitação;
2. Acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pelo(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio ou pela Prefeitura Municipal de Elias Fausto, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos;
3. **Não possui** em seu quadro societário ou empresa individual, responsáveis de ocupante de cargo público com o Município de Elias Fausto, Autarquias e Fundações;
4. ( ) Não existe até o presente momento, qualquer impedimento **quanto à habilitação** no presente certame **ou**;
4. ( ) Existe até o presente momento, impedimento quanto à habilitação no presente certame referente à \_\_\_\_\_;
5. ( ) É **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a fazer uso do direito, conforme previsto no artigo 43 da referida Lei Complementar; e que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).
6. ( ) É cooperativa e preenche as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e afirmo que o estatuto da cooperativa está adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
8. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
9. Assume inteira responsabilidade **pela autenticidade** de todos os documentos apresentados ao(a) Pregoeiro(a), sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
10. Compromete-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11. Compromete-se a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do contrato;
12. A proposta comercial apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
13. Ter conhecimento e submeter-se ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao **Edital nº xxx/2026** e Anexos do **Pregão Eletrônico nº xxx/2026**;
14. ( ) **Não possui** em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Elias Fausto, que impossibilite a participação no pregão em epígrafe **ou**;
14. ( ) **Possui** em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Elias Fausto, porém não há nada que impossibilite a participação no pregão em epígrafe;
15. **NÃO MANTÉM** em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Não mantém ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, e que se encontra em situação regular perante o Ministério do

Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, ..... de ..... de 202...

**\*Assinado e digitalizado.**

**\*Se possível assinar digitalmente.**

---

**NOME**

**R.G e CPF**

**CARGO**

(Papel timbrado da empresa)

**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL**

**Deverá ser enviada em até 2 horas após o fim disputa, e readequada ao último lance, via correio eletrônico.**

A

Prefeitura Municipal de Elias Fausto

**Referências:** Pregão Eletrônico-nºxx/2026 - Edital-nºxx/2026 - Processo nºxxx/2026

**Objeto:** xxxxxx Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Item abaixo discriminado, conforme **ANEXO I**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

**RAZÃO SOCIAL: / CNPJ Nº: /INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:**

**REPRESENTANTE: / CARGO:**

**R.G Nº: CPF Nº: /ENDEREÇO: /TELEFONE:**

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, conforme segue:

a) Valor unitário: R\$..... (por extenso).

b) Valor total da proposta: R\$.....(por extenso).

- Readequado ao lance vencedor;

- Deverá ser cotado, preço unitário e totais do item, de acordo com o **ANEXO I** do edital.

b) A proposta terá validade de xx (xxxxx) dias, a partir da data de abertura do Pregão Eletrônico;

c) A entrega será em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento do Pedido de Empenho.

d) Local da Entrega, conforme descrito no Pedido de Empenho.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados e incidentes sobre o fornecimento.

2.3 A contratada suportará o ônus decorrente da atividade que exerce em seu próprio interesse nos casos de sinistros com o objeto avençado através do contrato, tais como: colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais, entre outros.

**NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:**

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

Local e Data:

Assinatura e Carimbo da Proponente

**(Obs.: Representante Legal da Empresa)**

(Papel timbrado da empresa)

**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nºxxx/2026 - EDITAL Nºxxx/2026 - PROCESSO Nº xxxx/2026**  
**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS, E DE PREPOSTO**

**\* OS CAMPOS CONTIDOS NO PRESENTE TERMO SÃO DE PREENCHIMENTO**  
**OBRIGATÓRIO, CONFORME INSTRUÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE**  
**SÃO PAULO.**

**DADOS DA CONTRATADA**

**Razão Social:**

**Endereço:**

**Bairro:**

**Complemento:**

**Cidade:**

**Estado:**

**CEP: Telefone:**

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS<sup>(1)</sup>**  
**CNPJ:**

**Nome completo:**

**Função:**

**Nacionalidade:**

**CPF:**

**RG:**

**Data Nascimento:**

**E-mail Profissional:**

**E-mail Pessoal:**

**PREPOSTO DESIGNADO<sup>(2)</sup>**

**Nome completo:**

**Função:**

**Nacionalidade:**

**CPF:**

**RG:**

**E-mail:**

**Telefone:**

(1) Na hipótese do responsável indicado não ser proprietário/sócio-proprietário, deverá ser enviada procuração de outorga de poderes, no ato de assinatura do contrato..

(2) Representante na fiscalização do contrato, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal no 14.133/21, e alterações posteriores.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202x.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da  
empresa)

(Papel timbrado da empresa)

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INTERESSE AO CADASTRO RESERVA**

- ✓ **Deverá ser enviado em até 2 horas após o fim disputa, via correio eletrônico.**

**Referências:** Pregão Eletrônico nº 002/2026 - Edital nº 004/2026 - Processo nº0002/2026

**Objeto:** xxxxxx.

A empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxx, aqui devidamente representada por xxxxxxxx, infra-assinado, para todos os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em referência, instaurado pela Prefeitura Municipal de Elias Fausto, **DECLARA** interesse ao cadastro reserva, nos moldes abaixo descritos:

1. Para os lotes xxx, xxx, xxx; considerar o valor igual ao do adjudicatário; e/ou
2. Para os lotes xxx, xxx, xxx; considerar o último valor ofertado durante sessão pública.

- ✓ **Nota explicativa: para que seja considerado o último valor ofertado na sessão pública, o mesmo deve estar abaixo do valor de referência.**

**DECLARA**, ainda, estar ciente que, conforme artigo 18, III, do Decreto nº 11.462/23, será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes. E, conforme artigo 18, § 2º, do Decreto nº 11.462/23, para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Local, ..... de ..... de 202...

**\*Assinado e digitalizado.**

**\*Se possível assinar digitalmente.**

---

**NOME**  
**R.G e CPF**  
**CARGO**

**ANEXO VI – MINUTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

**EDITAL Nº 033/2026**

**PROCESSO Nº 0629/2026**

Ao xxxx dia do mês de xxxx do ano de dois mil e xxxx, na cidade de Elias Fausto, Estado de São Paulo, de um lado:

**Prefeitura Municipal de Elias Fausto, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 100, CEP: 13350-000, Centro, Município de Elias Fausto, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 44.723.740/0001-21, neste ato representada por seus representantes legais que ao final assinam e, de outro lado;**

**XXXX**, estabelecida na Cidade de xxxx, Estado de xxxx, na Rua xxxx, nº xxxx, Bairro xxxx, CEP: xxxx, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº xxxx, doravante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) que ao final assina(m);

, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor e desde que comprovado o preço vantajoso, conforme relacionado abaixo, com seus respectivos preços unitários:

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário do Item</b>	<b>Valor Total</b>

1. O item deverá ser entregue conforme detalhamento constante no edital e anexo I deste certame, de acordo com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor, que, independente

de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento, e de acordo com os quantitativos solicitados pelo departamento requisitante, através do(s) gestor(es), sendo que a entrega deverá ser feitas em conformidade com o “Pedido de Empenho” nos limites do Município de Elias Fausto.

2. O prazo de entrega do item será de até 10 (dez) dias, após o recebimento do “Pedido de Empenho”, emitida pelo Departamento requisitante, no qual constarão: a data de expedição, especificação do item, quantitativo, prazo, local de entrega, preço unitário e total, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de transporte, carregamento, descarregamento e entrega do item.

3. O prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias, após apresentação da respectiva Nota Fiscal e entrega dos itens, devidamente discriminada e atestada pelo(s) gestor(es). Quando da emissão da Nota Fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número do **EMPENHO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a Nota Fiscal será recusada.

3.1. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

3.2. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “*pro rata*” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “*pro rata die*” de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

4. O(A) gestor(a) do contrato será: Dairze Aparecida Grossi, da Secretaria Municipal de Educação, responsável(is) pela conferência das Notas Fiscais emitida, e, se constatadas irregularidades, serão devolvidas à empresa, que terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituir os item rejeitado, sob pena de incorrer nas sanções administrativas. Quando da substituição do(s) gestor(es), o(a) Diretor(a) da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração.

4.1. Na hipótese de ausência do(s) gestor(es) designado(s) no item 4, o Diretor da pasta será responsável pelos atos inerentes ao contrato ou instrumento equivalente.

5. O preposto da **EMPRESA** será o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de

identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, o qual deverá fiscalizar a execução deste contrato, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores.

6. O item deverá ser entregues em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes na proposta da empresa e do **ANEXO I** do edital, que faz parte integrante deste instrumento, podendo o(a) gestor(a) recusar-se a recebê-los, caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.

7. Durante o prazo de validade do contrato, a empresa fica obrigada a fornecer os item solicitado.

8. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.3. Na hipótese de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice IPCA/IBGE;

8.3.2. No caso da repactuação, o interessado deverá solicitar alteração de preço(s), justificar o pedido, apresentar planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos e/ou matérias-primas, etc.;

8.4. Na hipótese de o preço tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o fornecedor será convocado para negociar a redução do preço.

8.4.1. Se não obtiver êxito nas negociações, procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais

vantajosa seguindo a ordem de colocação dos licitantes.

9. Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do contrato, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) Advertência, na hipótese do descumprimento de obrigação que não afete o prazo, ou qualidade/especificações do objeto licitado e que não cause prejuízo para a autarquia;

b) Multa de 2% (dois inteiros por cento) por dia de atraso na entrega, sobre o valor total da obrigação não cumprida constante no “Pedido de Empenho”, até o 10º (décimo) dia consecutivo;

c) A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso na entrega, multa de até 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida constante no “Pedido de Empenho”, até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

d) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizado a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, aplicando-se o previsto na alínea ‘f’, cumulado com a alínea ‘g’, conforme o caso.

e) Multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do “Pedido de Empenho”, por entrega do(s) Item(s) em desconformidade com as especificações estabelecidas ou em condições impróprias para a utilização, sem prejuízo da obrigação de substituí-los;

f) Nos demais casos de inadimplemento, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida constante no “Pedido de Empenho”;

g) Cancelamento do contrato e suspensão temporária ao direito de licitar com a **Prefeitura Municipal de Elias Fausto**, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, um “Pedido de Empenho” ou descumprimento parcial de mais de um “Pedido de Empenho”;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, que será concedida sempre que o contrato ou instrumento equivalente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10. A aplicação de multas que ultrapassem o equivalente a 30% (trinta inteiros por cento) do valor do contrato, será causa de anulação da(o) mesma(o), unilateralmente pela Autarquia, nos termos da legislação aplicável.

11. As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

12. O valor da multa aplicada será cobrado por meio de boleto bancário, devendo ser recolhido no prazo constante do vencimento do boleto. Se o valor da multa devida não for recolhido dentro do prazo de vencimento, será automaticamente inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.

13. As penalidades previstas neste contrato têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora do certame da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a **Prefeitura Municipal de Elias Fausto**.

14. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à **CONTRATADA**, e publicado na Imprensa Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

15. Compete à proponente vencedora fornecer o item desta avença, obedecendo todas as especificações do Edital e seus anexos, cabendo-lhe em especial:

15.1. Comunicar a **Prefeitura Municipal de Elias Fausto**, por escrito, sem prejuízo de sua responsabilidade, eventuais anormalidades apuradas no transcurso do fornecimento, que possam comprometer a qualidade e/ou integridade do item deste contrato;

15.2. A proponente vencedora deverá executar o fornecimento com as devidas precauções, objetivando evitar danos a terceiros.

16. É vedado a ***Prefeitura Municipal de Elias Fausto*** participar de outras licitações com o mesmo objeto durante a vigência da presente ata.

Nada mais havendo a ser declarado, após lido e aprovado, será assinada pelas partes.

Elias Fausto, xx de xxxx de 202x.

***Prefeitura Municipal de Elias Fausto:***

**Contratado:**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE  
ELIAS FAUSTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**CONTRATANTE** : **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS  
FAUSTO**

**CONTRATADA** :

:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** : **xxx/2026**

**EDITAL Nº-** : **xxx/2026**

**PROCESSO Nº** : **xxx/2026**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Elias Fausto, xx de xx 20xx.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE; RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

(\*) – O termo de Ciência e Notificação e/ou cadastro do(s) Responsável (is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador de despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos

legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXX, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO E XXX, REALIZADO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 14.133/21.

CONTRATADA \_\_\_\_\_ :

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ :

PREGÃO ELETRÔNICO Nº - \_\_\_\_\_ : **xxx**/2026

EDITAL Nº- \_\_\_\_\_ : **xxx**/2026

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_ : **xxx**/2026

VÁLOR \_\_\_\_\_ :

**EXEMPLOS:**

**SE NÃO HOUVER ORDEM DE SERVIÇO:**

PRAZO \_\_\_\_\_ : xx dias / meses, contados da data do presente termo. SE HOUVER ORDEM DE SERVIÇO:  
xx dias/meses, contados da data indicada na Ordem de Serviço.

DATA \_\_\_\_\_ :

Pelo presente termo de contrato, na melhor forma de direito, de um lado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 100, CEP: 13350-000, Centro, Município de Elias Fausto, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 44.723.740/0001-21, neste ato representada por seus representantes legais que ao final assinam e, de outro lado;

XXXX, estabelecida na Cidade de xxxx, Estado de xxxx, na Rua xxxx, nº xxxx, Bairro xxxx, CEP: xxxx, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº xxxx, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) que ao final assina(m);

têm entre si justo e contratado o que se segue, e que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto da presente avença a entrega pela **CONTRATADA**, xxxxxxxx, através de pregão eletrônico, em conformidade com o **ANEXO I – Termo de Referência**, que faz parte integrante do edital em epígrafe e obedecerá integralmente aos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável.

1.1.1. O item será fornecido, sendo que a entrega obedecerá ao respectivo cronograma.

<u>Item</u>	<u>Qtde.</u>	<u>Unid.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Marca/Modelo</u>	<u>Valor Unit. Do Item R\$</u>	<u>Valor Total R\$</u>
<b><u>VALOR TOTAL</u></b>						

1.2. O(A) gestor(a) do Contrato será: Dairze Aparecida Grossi, Secretária de Educação, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços prestados ou dos materiais, assim como, pela conferência das Notas Fiscais emitidas pela **CONTRATADA**.

1.2.1. Na hipótese de ausência do(s) gestor(es) designado(s) no item 1.2, o Diretor da pasta será responsável pelos atos inerentes ao contrato

1.3. Se constatado irregularidades, a gestora do contrato deverá notificar a empresa para regularizar o ocorrido em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contados da efetiva notificação.

1.4. O preposto da **EMPRESA** será o Sr. xxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxx SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº xxxx, o qual deverá acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA 2ª- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**



2.1. O objeto do presente contrato, deverá ser entregue em perfeitas condições, pela **CONTRATADA**, e deverá ser realizada na data, horário e local indicados na Ordem de Serviço, devendo ainda, ser realizada em conformidade com o **ANEXO I – Descrição Detalhada do Objeto**, considerando as informações nele contidas, e em especial o cronograma de entrega devendo o prazo da primeira entrega **não ser inferior a xx (xxx) dias consecutivos, da data prevista (para a primeira entrega)**. O gestor deste contrato será o responsável pelo recebimento, controle da qualidade e preço do objeto e, ainda, fará a devida conferência do mesmo no ato do recebimento e, se constatadas irregularidades, a empresa será notificada, e terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para regularizar o problema.

2.2. O objeto deste contrato deverá ser entregue nos limites do Município de Elias Fausto/SP, de segunda a sexta-feira das 8:00 as 16:00hs, exceto feriados.

2.3. A **CONTRATADA** deverá desempenhar os fornecimentos com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses do **CONTRATANTE**, sem prejuízo da dignidade e independência profissional, sujeitando-se ainda, às normas pertinentes ao objeto deste certame.

2.4. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por todos os prepostos que atuarem nas entregas ora contratados(as), indenizando o **CONTRATANTE**, sem prejuízo de sua responsabilidade, em eventuais anormalidades apuradas no transcurso das entregas que possam comprometer sua qualidade e/ou integridade.

### CLÁUSULA 3ª- DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), no qual estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios, despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza e será pago pelo **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA**, após o devido recebimento pelo(s) gestor(es) do contrato.

3.1.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato serão suportadas pela dotação própria do orçamento vigente, codificada sob o nº 3.3.90.39.00 01.110.0000



fichas nº 163,173,191,214,225,237 e 249.

O prazo para a efetivação do pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da apresentação e conferência da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo(s) gestor(es) do contrato, sendo que a forma de pagamento será, preferencialmente, por meio de depósito em conta bancária.

3.2. O valor previsto no item 3.1 inclui todas as despesas legais e emolumentos incidentes sobre a presente contratação, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer outros pagamentos.

3.2.1. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à **CONTRATADA**, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

3.2.2 Quando da emissão da Nota Fiscal, a **CONTRATADA** deverá fazer constar no seu corpo o número deste **CONTRATO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

3.3. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção de equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

3.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.5. Na hipótese da **CONTRATADA** solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, apresentar planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas



fiscais de aquisição dos produtos e/ou matérias-primas, etc.

3.6. O contrato poderá ser reajustado, respeitada a contagem da anualidade de sua assinatura e o índice IPCA/IBGE;

3.7. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “*pro rata*” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “*pro rata die*” de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

#### CLÁUSULA 4ª.- DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Compete ao **CONTRATANTE** encaminhar todas as informações e elementos técnicos necessários ao perfeito adimplemento do negócio.

4.2. Compete à **CONTRATADA** executar a entrega obedecendo às especificações, itens, subitens, elementos e instruções técnicas inerentes ao objeto deste pacto e indicados pelo **CONTRATANTE**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrá-lo para todos os efeitos de direito, ainda que nele transcritos, cabendo-lhes, em especial:

4.2.1. Providenciar e selecionar a seu exclusivo critério e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária à execução dos serviços ou fornecimentos;

4.2.2. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, sem prejuízo de sua responsabilidade, eventuais anormalidades apuradas no transcurso das entregas que possam comprometer sua qualidade e/ou integridade;

4.2.3. Facultar ao **CONTRATANTE** exercer verificação dos fornecimentos em execução;

4.2.4. Executar todas entregas com as devidas precauções, objetivando evitar danos a terceiros;

4.2.5. Efetuar os fornecimentos em conformidade com o determinado pelo **CONTRATANTE**, devendo comunicar antecipadamente eventuais problemas técnicos que porventura possam comprometer a qualidade do resultado final.



4.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação

4.2.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

4.2.8. Qualquer falha de execução, caso as entregas estejam em desacordo com as normas e especificações técnicas, a **CONTRATADA** será notificada para que as regularize, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

4.3. A **CONTRATADA** será responsável pela execução dos serviços de fiscalização do fornecimento, bem como por todo e qualquer dano causado a terceiros.

4.4. A **CONTRATADA** obriga-se, ainda, a permitir a fiscalização das entregas pelo pessoal designado pelo **CONTRATANTE**, assim como atender às exigências de substituição dos mesmos.

4.5. Obriga-se a **CONTRATADA** a entregar o objeto deste contrato, obedecendo ao prazo pré- estabelecido de entrega e a quantidade estipulada pelo gestor do contrato e, ainda, a substituir o material que apresentar quaisquer irregularidades no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.6. São de responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos trabalhistas e tributários incidentes sobre o fornecimento desta avença, bem como todos os emolumentos e despesas legais decorrentes da entrega do objeto, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades.

4.7. Obriga-se a **CONTRATANTE** a efetuar os pagamentos ora pactuados, nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA 5ª-- DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, com início na **data de sua assinatura** por ambas as partes, nos termos e limites estabelecidos no **artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021**.



**5.2.** Conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo 84, o prazo de vigência fixado no subitem anterior foi dimensionado considerando-se o cronograma de fornecimento dos materiais escolares, o tempo necessário para a conclusão de todas as etapas de entrega nas unidades de ensino e os prazos de recebimento e pagamento pela Administração de Elias Fausto/SP.

**5.3.** A eficácia deste instrumento contratual, bem como de seus eventuais termos aditivos, fica condicionada à divulgação e publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em estrita observância ao artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA 6ª - DAS PENALIDADES**

Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do objeto desta licitação, garantida prévia defesa, o fornecedor incorrerá em multa, estipulada da seguinte forma:

a) Advertência, na hipótese do descumprimento de obrigação que não afete o prazo, ou qualidade/especificações do objeto licitado e que não cause prejuízo para a autarquia;

b) Multa de 2% (dois inteiros por cento) por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida constante no termo de contrato, até o 10º (décimo) dia consecutivo;

c) A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, multa de até 15% (quinze inteiros por cento) sobre a obrigação não cumprida constante no termo de contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

d) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizado a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, aplicando-se o previsto na alínea 'f', cumulado com a alínea 'g', conforme o caso.

e) Multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do pedido contrato, por entrega do(s) item(s) em desconformidade com as especificações estabelecidas ou em condições impróprias para a utilização, sem prejuízo da obrigação de substituí-los;

f) Nos demais casos de inadimplemento, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor



total da obrigação não cumprida constante no termo de contrato;

g) Cancelamento do termo de contrato e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Elias Fausto, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral do

h) contrato.

i) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ou instrumento equivalente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

6.3. A aplicação de multas que ultrapassem o equivalente a 30% (trinta inteiros por cento) do valor do termo de contrato, será causa de anulação da(o) mesma(o), unilateralmente pela Autarquia, nos termos da legislação aplicável, e posterior cancelamento do termo de contrato.

6.4. As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

6.5. O valor da multa aplicada será cobrado por meio de boleto bancário, devendo ser recolhido no prazo constante do vencimento do boleto. Se o valor da multa devida não for recolhido dentro do prazo de vencimento, será automaticamente inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.

6.6. As penalidades previstas neste contrato têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa **contratada** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a Prefeitura.

6.7. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à **CONTRATADA**, e publicado na Imprensa Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.8. O presente contrato poderá ser rescindido por acordo das partes ou unilateralmente



pela **CONTRATANTE** nas hipóteses previstas na legislação vigente.

### **CLÁUSULA 7ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**7.1.** A execução contratual seguirá rigorosamente as etapas descritas abaixo, em estrita conformidade com o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA:

- **Ordem de Fornecimento:** As entregas dos materiais escolares serão iniciadas somente após a emissão formal da Ordem de Fornecimento por parte da Administração, que especificará os quantitativos, itens e os locais exatos de entrega.
- **Logística de Distribuição:** A CONTRATADA executará todas as operações de separação, embalagem, transporte e descarregamento dos materiais diretamente no almoxarifado municipal da Secretaria de Educação, na Rua XV de Novembro, 269 - Centro de Elias Fausto/SP, correndo por sua conta exclusiva todos os custos operacionais, previdenciários e trabalhistas correlatos.
- **Prazos de Entrega:** O prazo para a conclusão da entrega dos lotes solicitados será de até XX dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

**7.4.** O recebimento dos materiais escolares pela comissão de fiscalização seguirá as fases de Recebimento Provisório (para conferência de volumes) e Recebimento Definitivo (após testes de qualidade e contagem detalhada), conforme rito estabelecido na Cláusula de Recebimento deste instrumento.

**7.5.** Os serviços e entregas executados em desacordo com as especificações técnicas, padrões de qualidade do INMETRO ou marcas homologadas estabelecidas no Termo de Referência serão rejeitados, obrigando-se a CONTRATADA a sua substituição imediata, às suas expensas, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

### **CLÁUSULA 8ª – DAS GARANTIAS EXIGIDAS**

#### **Do Prazo de Vigência e Execução**

**8.1.** O prazo de vigência deste contrato é de **12 meses**, contado a partir da data de sua assinatura por ambas as partes, com eficácia condicionada à devida publicidade no Portal



Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

- **8.1.1.** O prazo de vigência poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, observado o limite de até 5 (cinco) anos, desde que haja justificativa técnica e econômica que comprove a vantajosidade para a Administração, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

**8.2.** O **prazo de execução** (entrega dos materiais) será contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação, devendo a entrega total ser concluída no prazo máximo estabelecido na Cláusula Sétima.

### **Da Garantia dos Produtos**

**8.3.** A CONTRATADA assegurará uma **garantia de conformidade e qualidade dos materiais escolares** pelo prazo mínimo de: **até o término do ano letivo**, contado a partir do Recebimento Definitivo dos produtos pela Administração.

- **8.3.1.** A garantia abrange vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de colagem/costura de cadernos e mochilas, e quebras prematuras decorrentes de baixa qualidade do material.
- **8.3.2.** Identificado qualquer defeito pelo corpo docente ou discente, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição do item avariado no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, sem qualquer ônus para o Município de Elias Fausto.

**8.4.** Como garantia do fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas neste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do instrumento, garantia correspondente a **5%** do valor total do contrato, sob uma das modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA 9ª – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**9.1.** A execução deste contrato será acompanhada, fiscalizada e gerenciada por representantes da Administração Pública de Elias Fausto especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que atuarão de forma a garantir a regularidade dos atos e a plena execução do objeto.

**9.2.** A **Gestão do Contrato** será exercida pela Secretária Municipal de Educação, a **Sra.**



**Dairze Aparecida Grossi**, a quem competirá a coordenação geral, os atos de aditamentos, a aplicação de sanções (quando couber), e as decisões estratégicas sobre a execução contratual.

**9.3. A Fiscalização Técnica e Administrativa** do contrato será exercida pelo servidor **Sr. Lucas Rodrigues da Silveira Arruda**, que atuará como fiscal titular do instrumento, competindo-lhe o acompanhamento diário da execução, a conferência dos materiais e a atestação das notas fiscais.

**9.4.** Caberá ao Fiscal do Contrato, auxiliado pelas direções das unidades escolares:

- **Conferência Logística:** Acompanhar o cronograma de distribuição dos kits de materiais escolares nas escolas urbanas e rurais de Elias Fausto.
- **Controle de Qualidade:** Rejeitar, no ato do recebimento provisório ou definitivo, materiais que não sigam as especificações de marcas, amostras ou selos do INMETRO descritos no Termo de Referência.
- **Registro de Ocorrências:** Registrar em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**9.5.** A atuação do Fiscal e da Gestora do Contrato não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade exclusiva e integral pela perfeita execução do objeto, tampouco por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros.

#### **CLÁUSULA 10ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.** A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas no presente contrato.

**7.2.** Fazem parte integrante deste instrumento, os termos do edital do **Pregão Eletrônico nº xx/202x** e da **Ata de Registro de Preços nº xx/202x**, que deu origem à presente avença, bem como as demais condições da proposta apresentada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**.

**7.3.** Fica eleito o foro da Comarca de Monte Mor como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO - ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL ELETRÔNICO Nº014/2026 – PROCESSO Nº0629/2026

MINUTA DO EDITAL



E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Elias Fausto, xx de xxxx de 202x.

Elias Fausto, xx de xxxx de 202x.

*Prefeitura Municipal de Elias Fausto*

DETENTORA

\_\_\_\_\_  
Nome: -  
Cargo:  
CPF:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:  
CPF:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Gestor(a):  
Cargo:  
CPF:  
RG:

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE  
ELIAS FAUSTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**CONTRATANTE** : **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS  
FAUSTO**

**CONTRATADA** :

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** :

**OBJETO** :

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** : **0xx/2026**

**EDITAL Nº-** : 0xx/2026

**PROCESSO Nº** : xxx/2026

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

MINUTA DO EDITAL

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Elias Fausto, xx de xx 20xx.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE; RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

(\*) – O termo de Ciência e Notificação e/ou cadastro do(s) Responsável (is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador de despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de

responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).